



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 129/2018

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 8/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.154510009.2.012.4.4.90.51 (1723/F504)

02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/05/001976

(ano/mês/número do protocolo)

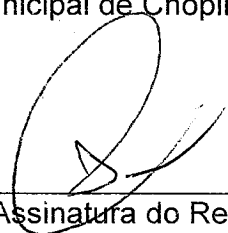
Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto : AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 29/05/18
Requerente.: GERALDO OLIVO
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO P/ PONTE SOBRE O RIO PEDROSA.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 29/05/2018


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

03



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

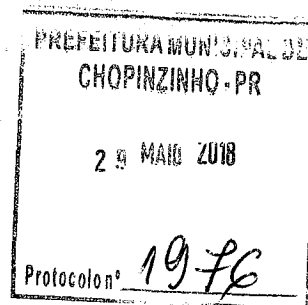
Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa na execução de obra para construção de cabeceiras em concreto para ponte sobre o Rio Pedrosa, localizada na Rua Joaquim Favero, Loteamento Novo Horizonte, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade da Divisão de Planejamento e Projetos por intermédio do engenheiro civil Ronaldo Miotto Martins.

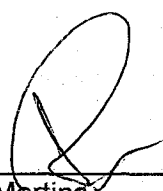
Nestes termos,
Pede deferimento.

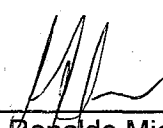
Chopinzinho, 28 de maio de 2018.




Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Cientes:


Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos


Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil CREA-PR 138.208/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de executarmos as cabeceiras da ponte que liga ao Loteamento Novo Horizonte, bem como concretagem das vigas, sendo que as vigas serão cedidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cabendo ao Município executar as obras acima descritas.

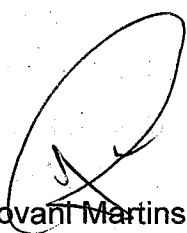
Salientamos que essa obra é de vital importância para o acesso ao Loteamento Novo Horizonte, melhorando ao acesso as famílias lá residentes, e possibilitando a implantação de novas habitações naquele loteamento.

Chopinzinho, 28 de maio de 2017.



Geraldo Olivo

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/05/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO PARA A PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM FAVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob nº

1976/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ÁLVARO D. C. SCOLARO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução da obra de construção das cabeceiras em concreto para ponte sobre o Rio Pedrosa, localizada na Rua Joaquim Favero, Loteamento Novo Horizonte.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 3.1. **PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 3.2. **LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 3.3. **DPLAN:** Divisão de Planejamento e Projetos.
- 3.4. **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 3.5. **CAU :** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 3.6. **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 3.7. **RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica.
- 3.8. **GFIP:** Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

4. OBJETO

Material e mão de obra para execução da obra de construção das cabeceiras em concreto para ponte sobre o Rio Pedrosa, conforme projeto, memorial e planilha técnica.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Local de execução dos serviços:

5.1.1. Rua Joaquim Favero, Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José, Chopinzinho, Paraná.

5.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

5.1.2.1. Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

6.1. **Anotação Ou Registro de Responsabilidade Técnica:** Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação. } OK

6.2. **Acervo Técnico:** Acervo que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação. } OK

6.2.1. Será admitida a comprovação de Acervo Técnico através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de classe competente referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação. } OK

6.3. **Relação Mínima de Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras. } OK

7. A LICITANTE VENCEDORA

7.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

7.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

7.3. Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos e por servidor devidamente habilitado, indicado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

9. ESTIMATIVA FINANCEIRA

9.1. O valor global estimado é de R\$ 149.014,08 (cento e quarenta e nove mil, quatorze reais e oito centavos).

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados e liberação dos respectivos saques.

10.2. A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- 11.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 11.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 11.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 11.1.4. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 11.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 11.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 11.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 11.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 11.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 11.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 11.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 11.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 11.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 11.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 11.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 11.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 11.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 11.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 11.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

11.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 11.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 11.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 11.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

11.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

11.3. DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

11.3.1. Prestar orientação técnica necessária para o bom andamento das obras;

11.3.2. Designar representante com habilitação para ser o responsável técnico pela fiscalização dos serviços conjuntamente com o Município de Chopinzinho;

11.3.3. Solicitar alteração dos materiais quando em desacordo com as normativas vigentes;

11.3.4. Intervir no método executivo da Licitante vencedora quando em desacordo normativo;

12. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. O prazo de execução, conforme cronograma, será de 06 (seis) meses e a vigência do Contrato será de 08 (oito) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

12.2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução contratual.

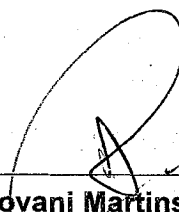
13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO ESTIMADO GLOBAL**.

14. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

Chopinzinho, Paraná, 28 de maio de 2018.


Jovani Martins

Divisão de Planejamento e Projetos


Ronaldo Miotto Martins

Engenheiro Civil – CREA PR 138.208/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Ponte sobre o RIO PEDROSA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

Local: Loteamento Novo Horizonte

Extensão: 11,00 metros

ADAPTADO DE: **CONSTRUÇÃO DE PONTES MUNICIPAIS - ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS PROJETOS TIPO E MONTAGEM- DER -PR**

1 - INTRODUÇÃO

Este documento visa apresentar informações básicas a respeito da construção de pontes rodoviárias municipais.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 - Preparo do terreno

Após estudo dos locais mais adequados, incluindo a análise da capacidade de suporte do solo para estocagem de materiais e trânsito de equipamento pesado, o executante deverá proceder a limpeza do terreno em toda a área a ser ocupada pela obra e instalações necessárias à execução.

2.2 - IMPLANTAÇÃO

2.2.1 - Locação da obra

A locação da obra, indicada no projeto e compreendendo o eixo longitudinal e as referências de nível, será materializada e complementada pelo Executante.

2.2.2 - Manejo Ambiental

Os serviços preliminares, que incluem o canteiro de obras, com seus acessos e a inevitável remoção de obstáculos, são os que mais podem prejudicar a preservação do meio ambiente. O atendimento da NR nas áreas de uso de obras minimiza as agressões ao meio ambiente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Após a conclusão da obra, a área utilizada deve ser limpa, removendo-se todos os vestígios da utilização para a construção. A vegetação primitiva deve ser recomposta.

2.2.3 – Instalações

Definidas as necessidades do canteiro de obras, cabe ao executante providenciar instalações adequadas para almoxarifado, alojamento e alimentação de funcionários, oficinas, depósito de materiais e combustíveis, preparo de fôrmas e armações, produções de concreto e fabricação de pré-moldados, se houver.

2.2.4 - Canteiro de Serviços

Área junto à obra, onde são dispostos de maneira racional e ordenada, os escritórios, os depósitos de materiais, os equipamentos e, quando não são adquiridos prontos, os locais de fabricação de fôrmas e de corte e dobragem das armaduras.

2.3 – EQUIPAMENTOS

As montagens de pontes e viadutos estão entre as mais complexas e exigentes em termos operacionais e de engenharia. As peças envolvidas são de peso elevado, o acesso de equipamentos e os riscos são grandes. Portanto, a executante deve possuir equipamentos adequados e operadores treinados para a instalação.

2.4 - CONCRETOS E ARGAMASSAS

2.4.1 - Concreto estrutural

Deverá ser utilizado na concretagem da supra estrutura concreto C25. Devem ser moldados corpos de prova de todo o concreto utilizado na obra.

2.4.2 - Concreto submerso

É o tipo de concreto aplicado em locais situados abaixo do nível d'água, por processos especiais. Na execução do concreto submerso deverá ser garantida a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

estanqueidade do tubo de lançamento, o mesmo ter a sua eficiência comprovada e a expressa liberação da fiscalização.

O consumo mínimo de cimento será de 400Kg/m³ pois além da resistência, a plasticidade e a impermeabilização também são parâmetros importantes para a vida útil da peça. A imersão do tubo ou funil no concreto já lançado será, no mínimo de 1,5m. Logo, só nos primeiros 1,50m não será atendida esta exigência. Depois de lançado, o concreto submerso não deverá ser adensado. Não será lançado o concreto quando a temperatura da água for menor que 5 graus C.

2.4.3 - Concreto ciclópico

O concreto a ser utilizado na preparação do concreto ciclópico deverá atender aos mesmos requisitos estabelecidos para o concreto convencional, adicionando-se até 30% em volume de pedra de mão.

As pedras de mão devem ter uma disposição tal que sejam totalmente envolvidas pelo concreto a que não propiciem o aparecimento de vazios. Devem ficar afastadas das formas em no mínimo 0,5 cm, e não ter contato uma com as outras. Tal concreto será utilizado nos muros de fundação direta, previsto no projeto.

2.4.4 – Argamassa

As argamassas deverão ser misturadas mecanicamente, em betoneiras. Não será permitida a aplicação da argamassa decorridos 45 minutos desde a sua preparação.

2.5 - PEDRA DE MÃO

Deve ser oriunda de rocha sã, deverá ser limpa e isenta de incrustações nocivas. Sua maior dimensão não será inferior a 15cm, nem superior a metade da menor dimensão do elemento a ser constituído.

2.6 - FORMAS E CIMBRES

As formas poderão ser de madeira, serrada ou compensada, ou ainda metálicas, devendo ser isentas de deformações, defeitos, irregularidades ou pontos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

frágeis que possam vir a influir na forma, dimensão ou acabamento das peças de concreto a que sirvam de molde. O cimb্রে das estruturas deverá ser constituído por peças de madeira ou metálicas, isentas de deformações, defeitos, irregularidades ou pontos frágeis.

2.7 – FUNDAÇÃO

As fundações são os sistemas que transmitem ao terreno os esforços resultantes da ação das diversas forças sobre a estrutura. As fundações constituem a infra-estrutura da obra de arte especial, podendo ser classificada em:

- Fundação Direta ou Superficial (blocos, sapatas, radier, muros);
- Fundação Indireta ou Profunda (estacas, tubulões, caixões).

Para iniciar a fundação, é necessário antes preparar o terreno para a escavação.

2.8 – ESCAVAÇÃO

As fundações em blocos, sapatas, radier, muros e em muitas vezes, blocos de coroamento de estacas e tubulões, são executadas no interior de escavações. Antes do início das escavações é interessante analisar cuidadosamente o projeto e as condições do local da sua implantação, para se prever com antecedência os problemas que eventualmente possam ocorrer durante os serviços e, com isso melhor dimensionar o equipamento e dispositivos necessários para a sua boa execução.

Em relação as condições do local da sua implantação, é importante observar, que:

- a) Caso seja local de difícil acesso, que pode ser interrompido em caso de chuvas, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução das fundações, devem estar no canteiro da obra com boa antecedência em relação ao final das escavações, para que não ocorra perda de serviços por falta de continuidade nos trabalhos;
- b) Devem ser feitas valetas para o desvio das águas superficiais, para longe do local das escavações, evitando-se assim o acúmulo de água nas cavas e, principalmente a erosão e, ou, desmoronamento dos seus taludes;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

c) Tratando-se de escavações provisórias, seus taludes devem ser, tanto quanto possível, próximos do plano vertical, tendo apenas a inclinação suficiente para prevenir desmoronamentos;

d) Quando houver ameaça de desmoronamento em escavações não escoradas, deve ser procedida a suavização dos taludes;

e) Nas escavações em encostas, devem ser tomadas precauções especiais, para evitar escorregamento ou movimentos de grandes proporções nos maciços adjacentes, devendo ser removidas, nesses casos, com especial cuidado, as pedras e os blocos soltos;

f) No nível definitivo de implantação da fundação, a rocha ou o material firme encontrado deverá ficar isento de todo o material solto. No caso onde não for rocha, o terreno deve ser cortado seguindo uma superfície plana, horizontal e firme. No caso de rocha, esta deve ser cortada conforme indicação do projeto.

Pode-se assentar fundação sobre rocha de superfície suavemente inclinada, desde que se prepare esta superfície com chumbadores, após consulta ao projetista.

Não deve-se depositar o material escavado próximo as cavas de fundação, evitando-se com isto, uma sobrecarga sobre as paredes da escavação, o que pode ocasionar o seu desmoronamento.

Da mesma forma, nas obras em rios, deve-se evitar o seu estrangulamento com o material escavado, onde em caso de acréscimo de vazão, haverá transbordamento sobre as cavas.

Uma vez terminada a concretagem, as escavações devem ser reaterradas e o material convenientemente compactado.

2.9 – ESCORAMENTO

2.9.1 - Escoramento de cavas de fundação

Sempre que necessária, as escavações devem ser escoradas, a fim de apresentarem indispensável segurança a execução da obra e a vida dos que nelas trabalham. O processo de escoramento deve ser compatível com a profundidade da escavação e suas dimensões em planta, como também com a natureza do solo. O mesmo é de responsabilidade da Contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

2.10 – ENSECADEIRAS

Denominam-se ensecadeiras as estruturas provisórias destinadas a manter seca uma determinada área, tendo em vista a construção de uma peça submersa.

2.11 – ESGOTAMENTO

A presença da água nas cavas de fundação, apresenta vários inconvenientes, pois não só dificulta ou impossibilita o trabalho, como, modifica o equilíbrio dos solos, provocando a instabilidade do fundo da escavação e o desmoronamento dos taludes. Daí a necessidade de ser eliminada ou reduzida a água existente no terreno, acima da cota do fundo da escavação.

2.12 - GUARDA RODAS (DEFENSAS DE CONCRETO)

Defensas de concreto são dispositivos de proteção, rígido e contínuo, com forma, resistência e dimensões capazes de fazer com que veículos desgovernados sejam, após o choque, reconduzidos à pista, sem perda brusca de velocidade e sem perda de controle de direção, minimizando os danos ao veículo, aos seus ocupantes e ao próprio dispositivo.

2.13 - GUARDA-CORPO

É a proteção colocada ao longo de obras de arte, do lado externo do passeio, ou pista com o fim de proteger os transeuntes e com forma e resistência adequada para resistir à colisão de veículos. Deve ser executada conforme projeto.

2.14 – ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS

Após executadas as cabeceiras da ponte, o município irá solicitar vistoria do DER, órgão responsável pelo fornecimento dos elementos pré-moldados (VIGAS, LAJOTAS, GUARDA-RODAS). Portanto, estima-se um prazo de até 90 dias em que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

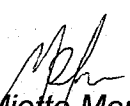
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

a CONTRATADA deverá aguardar a chegada destes elementos, para efetivar a instalação dos mesmos e finalizar a obra.

2.15 - LIMPEZA GERAL

Todo o escoramento deve ser retirado das proximidades da obra, principalmente as partes que possam afetar o livre escoamento das águas ou a estética do local. A limpeza geral deve eliminar todos os vestígios do canteiro de serviço e das instalações que possam, também, prejudicar a estética do local em que se implantou a obra.


Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil CREA/PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - fone - (46) 3242 8600**PLANILHA DE ORÇAMENTO**OBRA: **CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA**

LOCAL: RUA JOAQUIM FÁVERO

DATA DA ELABORAÇÃO: **ABR/2018**

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

PLANILHA BASE: **SINAPI 02/2018 DER 09/2017**BDI= **25%**

CÓDIGO SINAPI/DER	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO	TOTAL	TOTAL ITEM
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						811,42
74077/002	1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS	M2	185,68	4,37	5,46	811,42	
	2	CABECEIRAS						76.911,34
72915	2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	144,00	9,72	12,15	1.399,68	
73843/1	2.2	CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MÃO	M3	167,00	255,78	319,73	42.715,26	
602000	2.3	FABRICAÇÃO DE FÔRMA	M2	476,00	68,90	86,13	32.796,40	
	3	SUPRAESTRUTURA - ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS						8.000,00
COTAÇÃO	3.1	ICAMENTO E COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS DE VIGAS CONFORME PROJETO	VB	1,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	
COTAÇÃO	3.2	ICAMENTO E COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS LAJOTAS E GUARDA-RODAS CONFORME PROJETO	VB	1,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
	4	SUPRAESTRUTURA						57.442,76
92916	4.1	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM	KG	97,02	8,36	10,45	1.013,86	
92917	4.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	KG	1.717,58	7,69	9,61	16.505,94	
92919	4.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	90,95	6,19	7,74	703,95	
92921	4.4	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	KG	2.524,31	5,36	6,70	16.912,88	
92922	4.5	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM	KG	492,97	4,84	6,05	2.982,47	
1527	4.6	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M3	61,81	250,10	312,63	19.323,66	
	5	GUARDA-CORPO						5.848,56
73990/1	5.1	ARMAÇÃO CA-50 PARA 1M² DE CONCRETO	UD	0,75	435,38	544,23	408,17	
87505	5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5MM)	M²	39,00	51,20	64,00	2.496,00	
1527	5.3	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,75	250,10	312,63	234,47	
602000	5.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA	M2	13,20	68,90	86,13	1.136,92	
87878	5.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF 06/2014	M2	48,40	3,30	4,13	199,89	
87548	5.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF 06/2014	M2	48,40	17,50	21,88	1.058,99	
83696/1	5.7	PINTURA GUARDA-CORPO GUARDA-RODA E MURETA PROTEÇÃO COM CAL EM PONTES E VIADUTOS	M2	48,40	5,19	6,49	314,12	
		TOTAL GERAL						149.014,08

Ronaldo M. Martins
Engº Civil - CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejamento e ProjetosAlvaro D. C. Scolaro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

VALOR: R\$ 149.014,08
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PEDROSA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
				MÊS - 1			MÊS - 2			MÊS - 3			MÊS - 4		
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	811,42	0,54	100,00	811,42	100,00			100,00			100,00			100,00
2	CABECEIRAS	76.911,34	51,61	70,00	53.837,94	70,00	30,00	23.073,40	100,00			100,00			100,00
3	SUPRAESTRUTURA-ELEMENTOS PRÉ	8.000,00													
4	MOLDADOS	57.442,78	38,55												
5	GUARDA-CORPO	5.846,56	3,92												
TOTAL		149.014,08	100,0	36,57	54.649,36	36,57	15,48	23.073,40	52,15	77,722,76		54.649,36			
TOTAL ACUMULADO															149.014,08


Ronaldo N. Martins
Engº Civil CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

19

ORÇAMENTO

Objeto: Construção de Cabeceiras em concreto para pontes sobre o Rio Pedrosa.

Local: Rua Joaquim Favero - Loteamento Horizonte

ITEM/DESCRIÇÃO	UND	QDE	VALOR R\$
1./ Içamento e Colocação de Vigas pré-moldadas 27 und conforme projeto.	VB	01	R\$ 5.630,00
2./ Içamento e colocação de elementos pré-moldado Lajotas 297 und e guarda-rodas 22 und conforme Projeto	VB	01	R\$ 2.910,00

Dados adicionais:

Item 1. Comprimento da viga = 11 metros/ peso aprox..3 TN

Item 2. Dimensão da lajota (1.00x0,50x0,07) (CxLxE)/ Dimensão do guarda-Rodas
(1.00x0,25x0,30) (CxLxA)

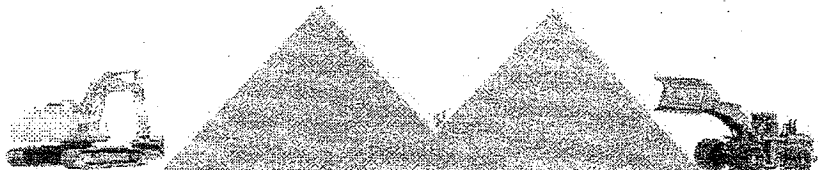
Chopinzinho, 21 de maio de 2018.


Construtora Bragato Eireli

02.394.264/0001-00

**CONSTRUTORA
BRAGATO LTDA**

Rua Cel. Santiago Dantas, 4642
85560-000 Chopinzinho - PR



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ 77.744.134/0001-41

RUA TREZE DE MAIO, S/Nº, BAIRRO SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO, PARANÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA
LOCAL: RUA JOAQUIM FÁVERO
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

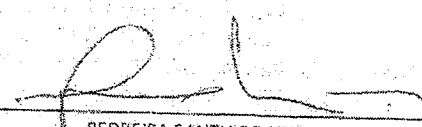
	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO
	3	SUPRAESTRUTURA-ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS			
COTAÇÃO	3.1	ÍÇAMENTO E COLOCAÇÃO DE VIGAS PRÉ MOLDADAS (27 UND) CONFORME PROJETO	VB	1,00	5.500,00
COTAÇÃO	3.2	ÍÇAMENTO E COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS LAJOTAS (297 UND) E GUARDA-RODAS (22 UND) CONFORME PROJETO	VB	1,00	2.500,00

OBS:

ITEM 3.1 - COMPRIMENTO DA VIGA=11 METROS PESO APROXIMADO 3 TN.

ITEM 3.2 - DIMENSÃO DA LAJOTA (1,00x0,50x0,07) (CxLxE) - DIMENSÃO DO GUARDA-RODAS (1,00x0,25x0,30) (CxLxA)

CHOPINZINHO, 25 DE ABRIL DE 2018

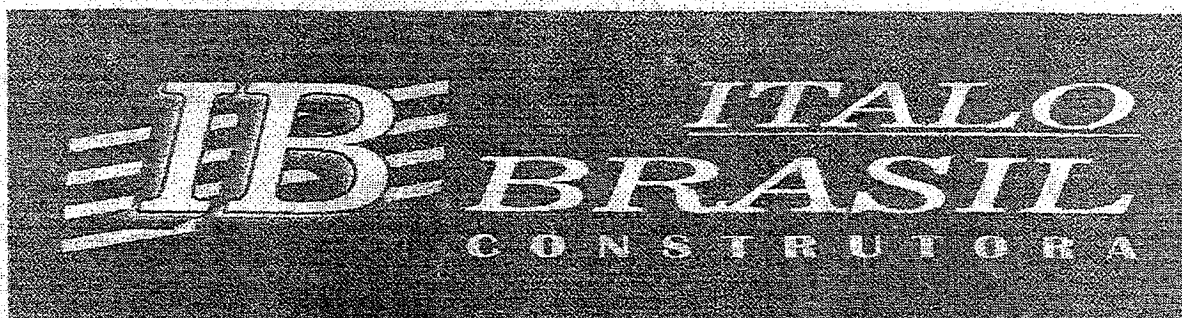

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
MARCELO SILVESTRI - RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. CIVIL CREA PR 68498/D

e-mail: pedreirasantiago@terra.com.br

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 06.079.505/0001-70 INSC. EST. 90706995-80
FONE: (46) 9936-3407 – Rua Ambrosio Bez, nº 387 – Bairro São Luiz
85.504-270 Pato Branco Paraná

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO
	3	SUPRAESTRUTURA ELEMENTOS PRÉ- FABRICADOS			
COTAÇÃO	3.1	ICAMENTO E COLOCAÇÃO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS (27 UNID) CONFORME PROJETO	VB	1,00	5.800,00
COTAÇÃO	3.2	ICAMENTO E COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS LAJOTAS (287 UNID) E GUARDA-RODAS (22 UNID) CONFORME PROJETO	VB	1,00	3.200,00

OBS:

ITEM 3.1: COMPRIMENTO DA VIGA=11 METROS PESO APROXIMADAMENTE 3 TN.

ITEM 3.2 : DIMENSÃO DA LAJOTA (1.00X0.50X0.07) (CxLxB) DIMENSÃO DO GUARDA-RODAS (1.00x0.25x0.30) . (CxLxA).

Pato Branco 21 de Maio de 2018

06.079.505/0001-70

ITALO BRASIL PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Ambrosio Bez, 387 - São Luiz
85504-117 - Pato Branco - PR

QUADRO RESUMO DE QUANTITATIVOS DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS

- 27 VIGAS DO TIPO B, COM 11 METROS
- 22 GUARDA RODAS (100) cm
- 297 LAJOTAS (100X50)cm

APROVAÇÕES

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

PONTE SOBRE O RIO PEDROSA- LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

Endereço da Obra:

RUA JOAQUIM FÁVERO
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

Prancha:

1/02

Título das plantas:

- Fundação
- Cortes
- Seções
- Detalhes
- Plantas Baixas

Chefe Executivo Municipal:

ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Especificação: VIGAS PRÉ MOLDADAS
PADRÃO DER- CABECEIRAS EM CONCRETO
CICLÓPICO

Dimensões: LARGURA 16,88m
COMPRIMENTO 11,00 m - 27 VIGAS

Responsável Técnico

RONALDO MIOTTO MARTINS
Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D

Escala:

Indicada

Elaboração do Projeto:

RONALDO MIOTTO MARTINS

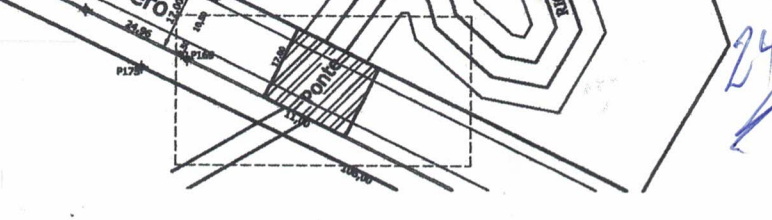
Data:

ago/2017

Arquivo:

Versão:

revisado em 04/2018



LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

APROVAÇÕES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2017–2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

PONTE SOBRE O RIO PEDROSA- LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

Endereço da Obra:

RUA JOAQUIM FÁVERO
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

Prancha:

2/02

Título das plantas:

- Detalhamento de Armadura
- Localização

Chefe Executivo Municipal:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Especificação: VIGAS PRÉ MOLDADAS
PADRÃO DER– CABECEIRAS EM CONCRETO
CICLÓPICO

Dimensões: LARGURA 16,88m
COMPRIMENTO 11,00 m – 27 VIGAS

Responsável Técnico

RONALDO MIOTTO MARTINS
Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D

Escala:

Indicada

Elaboração do Projeto:

RONALDO MIOTTO MARTINS

Data:

ago/2017

Arquivo:

Versão:

revisado em 04/2018



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART N° 20182403924
Vínculo empregatício com
empresa pública e/ou órgão
público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RONALDO MIOTTO MARTINS (CPF:070.457.669-47) N° Carteira: PR-138208/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

N° Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL P. KURPEL 3811 SÃO MIGUEL

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone:

Local da Obra/Serviço: RUA JOAQUIM FÁVERO SN

Quadra:01

Lote:01

NOVO HORIZONTE - CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	185,68 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1109	PONTES E GRANDES ESTRUTURAS		
Tipo Obra/Serv	214	PONTES/VIADUTOS		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	130	OUTROS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		
	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl.

0

Data Início

15/09/2017

Data Conclusão

15/12/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
OBJETO DE PONTE SOBRE O RIO PEDROSA COM CABECEIRAS DE CONCRETO CICLÓPICO E VIGAS E DEMAIS
ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS ORIUNDOS DO DER/PR.

Insp.: 4610
25/05/2018
CreaWeb 1.08

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/05/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO PARA A PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM FAVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - VALOR R\$ 149.014,08.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.02.1545100⁰⁹ 2.012.4.4.90.51 - FONTE ⁵⁰⁴ 000 (1723)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

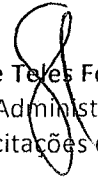

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

27

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 29 de maio de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 12/06/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

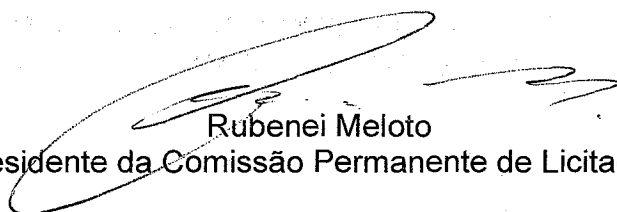
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de Empresa para execução de obra de construção de cabeceiras em concreto para ponte sobre o Rio Pedrosa, Rua Joaquim Fávero, Loteamento Novo Horizonte, constantes no Termo de Referência, Planilhas e Projetos, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

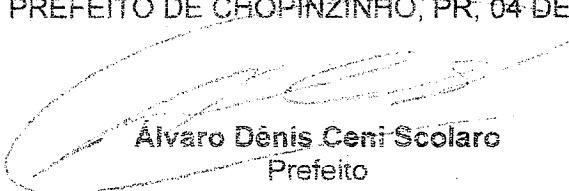
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5 253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1976/2018 e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de junho de 2018.



Alvaro Denis Ceni Seelaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº __/2018 (MINUTA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º /2018

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 01/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia __ DE _____ DE 2018, ÀS __:__ (_____) HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **REGIME GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às __:__ (_____) horas, do dia __ de _____ de 2018, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Preços máximos a serem praticados:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	Obra	CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.	149.014,08
VALOR GLOBAL – R\$				149.014,08

Conforme características técnicas e demais informações contidas no Termo de Referência, Planilhas de Materiais e Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

3.1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Certame em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.2 O Contrato gerado terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias após a sua assinatura.

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, da Planilha de Serviços, do Cronograma Físico-Financeiro e do Memorial Descritivo.

3.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

3.2.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Seguir integralmente as orientações dispostas no Memorial Descritivo e Quantitativo de Material, parte integrante do Termo de Referência.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.5 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

4.5.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da res-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

pectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº __/2018

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº __/2018

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) – Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

c) – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

d) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ – (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- g) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.
- i) Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.
- j) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo III.
- k) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo VI*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo VI.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.
- h.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.
- l) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII.
- m) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo X.
- n) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (se for o caso).
- o) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI.
- p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo IX, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor global, (conforme modelo - anexo VIII).

a.1) Juntamente com a proposta, a proponente deverá apresentar:

a.1.1 - Planilha de Materiais e Serviços (compatível com a aprovada pelo Município – Anexo I.1), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais. O rol de material e as quantidades serão fornecidas pelo licitador e não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de materiais e de quantidades, no rol de materiais e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

a.1.2 – Cronograma físico-financeiro (compatível com a aprovada pelo Município – Anexo I.2)

a.1.3 - Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo - Anexo XIII)

(OBS: A Planilha de Serviços e o Cronograma Físico-Financeiro deverão estar preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico).

b) Estar incluído no preço proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

d) Estar fixado o prazo de execução.

e) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.

c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.

d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados conforme as medições e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

10.3 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 149.014,08 (cento e quarenta e nove mil, catorze reais e oito centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.7 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.8 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.9 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.10 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

12.11 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

12.12 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

12.13 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.14 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.15 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.16 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.17 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.4 segundo a ordem de classificação.

12.18 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XIII – ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

14.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

14.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.4.4.90.51 (1723/F504).

XV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no projeto básico, no memorial descritivo e quantitativo, planilhas e cronograma físico-financeiro, bem



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 - A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

15.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

4.1 - Caberá a gestão do contrato ao Sr. Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

4.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 138.028/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

XVI - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

XVII – PENALIDADES

17.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

17.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XVIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

18.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

18.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

20.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

20.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

20.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

20.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

20.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

20.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

20.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

20.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, PR, 12 de junho de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL - R\$
01	01	Obra	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.	149.014,08
VALOR GLOBAL - R\$				149.014,08



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I.1

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - fone - (46) 3242 8600

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA

LOCAL: RUA JOAQUIM FÁVERO

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

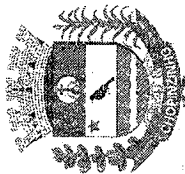
DATA DA ELABORAÇÃO: ABR/2018

PLANILHA BASE: SINAPI 02/2018 DER 09/2017

BDI= 25%

CÓDIGO SINAPI/DER	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO	TOTAL	TOTAL ITEM
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						811,42
74077/002	1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS	M2	185,68	4,37	5,46	811,42	
	2	CABECEIRAS						76.911,34
72915	2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	144,00	9,72	12,15	1.399,68	
73843/1	2.2	CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MÃO	M3	167,00	255,78	319,73	42.715,26	
602000	2.3	FABRICAÇÃO DE FÓRMA	M2	476,00	68,90	86,13	32.796,40	
	3	SUPRAESTRUTURA-ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS						8.000,00
COTAÇÃO	3.1	ICAMENTO E COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS DE VIGAS CONFORME PROJETO	VB	1,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	
COTAÇÃO	3.2	ICAMENTO E COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS LAJOTAS E GUARDA-RODAS CONFORME PROJETO	VB	1,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
	4	SUPRAESTRUTURA						57.442,76
92916	4.1	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM	KG	97,02	8,36	10,45	1.013,86	
92917	4.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	KG	1.717,58	7,69	9,61	16.505,94	
92918	4.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	90,95	6,19	7,74	703,95	
92921	4.4	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	KG	2.524,31	5,36	6,70	16.912,88	
92922	4.5	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM	KG	492,97	4,84	6,05	2.982,47	
1527	4.6	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M3	61,81	250,10	312,63	19.323,66	
	5	GUARDA-CORPO						5.848,56
73990/1	5.1	ARMAÇÃO CA-50 PARA 1M³ DE CONCRETO	UD	0,75	435,38	544,23	408,17	
87505	5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESURA 11,5M)	M²	39,00	51,20	64,00	2.496,00	
1527	5.3	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,75	250,10	312,63	234,47	
602000	5.4	FABRICAÇÃO DE FÓRMA	M2	13,20	68,90	86,13	1.136,92	
87878	5.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M2	48,40	3,30	4,13	199,89	
87548	5.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	48,40	17,50	21,88	1.058,99	
83696/1	5.7	PINTURA GUARDA-CORPO GUARDA-RODA E MURETA-PROTEÇÃO COM CAL EM PONTES E VIADUTOS	M2	46,40	5,19	6,49	314,12	
							TOTAL GERAL	149.014,08

Ronaldo M. Martins
Engº Civil - CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I.2

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PE-SO %	SERVIÇOS A EXECUTAR									
			MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3		MÊS - 4		MÊS - 5	
			SIM- PLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIM- PLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIM- PLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIM- PLES %
SERVIÇOS PRELIMINARES	811,42	0,54	100,0	811,42	100,0	-	-	100,0	-	-	100,0	-
CABEÇEIRAS	76.911,34	51,61	70,0	53.837,94	70,0	30,0	23.073,40	100,0	-	-	100,0	-
SUPRAESTRUTURAS E ELEMENTOS PRELIMINARES	8.000,00	5,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPRAESTRUTURAS	57.442,76	38,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GUARDA-CORPO	5.848,56	3,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	149.014,08	100,0	36,67	54.649,36	36,67	15,48	23.073,40	52,15	7,71	11.488,55	59,86	9,57
AL ACUMULADO					54.649,36			77.722,76			89.211,31	
											134.755,82	
												149.014,08

Ronaldo M. Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D

150



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO II - (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº ___/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL - R\$
01	01	OBRA	CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.	

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº ___/2018, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (TRINTA) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.02.154510009.2.012.4.4.90.51 (1723/F504).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

Por determinação do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da Proposta, no Termo de Referência, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no projeto básico, no memorial descritivo e quantitativo, planilhas e cronograma físico-financeiro, bem como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a gestão do contrato ao Sr. Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 138.206/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO, EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na Planilha de Materiais e Serviços e no Cronograma Físico-Financeiro.

O presente Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias após sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades; (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares; (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Contratante

Empresa:.....

Gestor do Contrato

Fiscal da Obra

Testemunhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº ___/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº __/2018, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

ANEXO V



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº ____/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 01/2018

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Declaramos que o Senhor(a) *(inserir o nome completo)*, CPF nº: *(inserir o nº do CPF)*, representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ: *(inserir o número do CNPJ)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

DECLARAÇÃO

Como expressão da verdade, firmamos a presente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL - R\$
01	01	Obra	CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.	
VALOR GLOBAL - R\$				

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ().

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado a Planilha de Serviços - Anexo I.1 e o Cronograma Físico-Financeiro - Anexo I.2. Ambos deverão estar preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico e a relação de máquinas e veículos - modelo anexo XIII).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

Forma de Representação da Empresa

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FAVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº ____ (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)

66



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO X

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das legislações vigentes.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Ponte sobre o RIO PEDROSA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

Local: Loteamento Novo Horizonte

Extensão: 11,00 metros

*ADAPTADO DE: CONTRUÇÃO DE PONTES MUNICIPAIS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROJETOS TIPO E MONTAGEM- DER PR*

1 INTRODUÇÃO

Este documento visa apresentar informações básicas a respeito da construção de pontes rodoviárias municipais.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 - Preparo do terreno

Após estudo dos locais mais adequados, incluindo a análise da capacidade de suporte do solo para estocagem de materiais e trânsito de equipamento pesado, o executante deverá proceder a limpeza do terreno em toda a área a ser ocupada pela obra e instalações necessárias à execução.

2.2 IMPLANTAÇÃO

2.2.1 - Locação da obra

A locação da obra, indicada no projeto e compreendendo o eixo longitudinal e as referências de nível, será materializada e complementada pelo Executante.

2.2.2 - Manejo Ambiental

Os serviços preliminares, que incluem o canteiro de obras, com seus acessos e a inevitável remoção de obstáculos, são os que mais podem prejudicar a preservação do meio ambiente. O atendimento da NR nas áreas de uso de obras minimiza as agressões ao meio ambiente.

Após a conclusão da obra, a área utilizada deve ser limpa, removendo-se todos os vestígios da utilização para a construção. A vegetação primitiva deve ser recomposta.

2.2.3 Instalações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Definidas as necessidades do canteiro de obras, cabe ao executante providenciar instalações adequadas para almoxarifado, alojamento e alimentação de funcionários, oficinas, depósito de materiais e combustíveis, preparo de fôrmas e armações, produções de concreto e fabricação de pré-moldados, se houver.

2.2.4 - Canteiro de Serviços

Área junto à obra, onde são dispostos de maneira racional e ordenada, os escritórios, os depósitos de materiais, os equipamentos e, quando não são adquiridos prontos, os locais de fabricação de fôrmas e de corte e dobragem das armaduras.

2.3 EQUIPAMENTOS

As montagens de pontes e viadutos estão entre as mais complexas e exigentes em termos operacionais e de engenharia. As peças envolvidas são de peso elevado, o acesso de equipamentos e os riscos são grandes. Portanto, a executante deve possuir equipamentos adequados e operadores treinados para a instalação.

2.4 - CONCRETOS E ARGAMASSAS

2.4.1 - Concreto estrutural

Deverá ser utilizado na concretagem da supra estrutura concreto C25. Devem ser moldados corpos de prova de todo o concreto utilizado na obra.

2.4.2 - Concreto submerso

É o tipo de concreto aplicado em locais situados abaixo do nível d'água, por processos especiais. Na execução do concreto submerso deverá ser garantida a estanqueidade do tubo de lançamento, o mesmo ter a sua eficiência comprovada e a expressa liberação da fiscalização.

O consumo mínimo de cimento será de 400Kg/m³ pois além da resistência, a plasticidade e a impermeabilização também são parâmetros importantes para a vida útil da peça. A imersão do tubo ou funil no concreto já lançado será, no mínimo de 1,5m. Logo, só nos primeiros 1,50m não será atendida esta exigência. Depois de lançado, o concreto submerso não deverá ser adensado. Não será lançado o concreto quando a temperatura da água for menor que 5 graus C.

2.4.3 - Concreto ciclópico

O concreto a ser utilizado na preparação do concreto ciclópico deverá atender aos mesmos requisitos estabelecidos para o concreto convencional, adicionando-se até 30% em volume de pedra de mão.

As pedras de mão devem ter uma disposição tal que sejam totalmente envolvidas pelo concreto a que não propiciem o aparecimento de vazios. Devem ficar afastadas das formas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em no mínimo 0,5 cm, e não ter contato uma com as outras. Tal concreto será utilizado nos muros de fundação direta, previsto no projeto.

2.4.4 Argamassa

As argamassas deverão ser misturadas mecanicamente, em betoneiras. Não será permitida a aplicação da argamassa decorridos 45 minutos desde a sua preparação.

2.5 - PEDRA DE MÃO

Deve ser oriunda de rocha sã, deverá ser limpa e isenta de incrustações nocivas. Sua maior dimensão não será inferior a 15cm, nem superior a metade da menor dimensão do elemento a ser constituído.

2.6 - FORMAS E CIMBRES

As formas poderão ser de madeira, serrada ou compensada, ou ainda metálicas, devendo ser isentas de deformações, defeitos, irregularidades ou pontos frágeis que possam vir a influir na forma, dimensão ou acabamento das peças de concreto a que sirvam de molde. O cimbra das estruturas deverá ser constituído por peças de madeira ou metálicas, isentas de deformações, defeitos, irregularidades ou pontos frágeis.

2.7 FUNDAÇÃO

As fundações são os sistemas que transmitem ao terreno os esforços resultantes da ação das diversas forças sobre a estrutura. As fundações constituem a infra-estrutura da obra de arte especial, podendo ser classificada em:

Fundação Direta ou Superficial (blocos, sapatas, radier, muros); Fundação Indireta ou Profunda (estacas, tubulões, caixões).

Para iniciar a fundação, é necessário antes preparar o terreno para a escavação.

2.8 ESCAVAÇÃO

As fundações em blocos, sapatas, radier, muros e em muitas vezes, blocos de coroamento de estacas e tubulões, são executadas no interior de escavações. Antes do início das escavações é interessante analisar cuidadosamente o projeto e as condições do local da sua implantação, para se prever com antecedência os problemas que eventualmente possam ocorrer durante os serviços e, com isso melhor dimensionar o equipamento e dispositivos necessários para a sua boa execução.

Em relação as condições do local da sua implantação, é importante observar, que:

- a) Caso seja local de difícil acesso, que pode ser interrompido em caso de chuvas, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução das fundações, devem estar no canteiro da obra com boa antecedência em relação ao final das escavações, para que não ocorra perda de serviços por falta de continuidade nos trabalhos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) Devem ser feitas valetas para o desvio das águas superficiais, para longe do local das escavações, evitando-se assim o acúmulo de água nas cavas e, principalmente a erosão e, ou, desmoronamento dos seus taludes;

c) Tratando-se de escavações provisórias, seus taludes devem ser, tanto quanto possível, próximos do plano vertical, tendo apenas a inclinação suficiente para prevenir desmoronamentos;

d) Quando houver ameaça de desmoronamento em escavações não escoradas, deve ser procedida a suavização dos taludes;

e) Nas escavações em encostas, devem ser tomadas precauções especiais, para evitar escorregamento ou movimentos de grandes proporções nos maciços adjacentes, devendo ser removidas, nesses casos, com especial cuidado, as pedras e os blocos soltos;

f) No nível definitivo de implantação da fundação, a rocha ou o material firme encontrado deverá ficar isento de todo o material solto. No caso onde não for rocha, o terreno deve ser cortado seguindo uma superfície plana, horizontal e firme. No caso de rocha, esta deve ser cortada conforme indicação do projeto.

Pode-se assentar fundação sobre rocha de superfície suavemente inclinada, desde que se prepare esta superfície com chumbadores, após consulta ao projetista.

Não deve-se depositar o material escavado próximo as cavas de fundação, evitando-se com isto, uma sobrecarga sobre as paredes da escavação, o que pode ocasionar o seu desmoronamento.

Da mesma forma, nas obras em rios, deve-se evitar o seu estrangulamento com o material escavado, onde em caso de acréscimo de vazão, haverá transbordamento sobre as cavas.

Uma vez terminada a concretagem, as escavações devem ser reaterradas e o material convenientemente compactado.

2.9 ESCORAMENTO

2.9.1 - Escoramento de cavas de fundação

Sempre que necessária, as escavações devem ser escoradas, a fim de apresentarem indispensável segurança a execução da obra e a vida dos que nelas trabalham. O processo de escoramento deve ser compatível com a profundidade da escavação e suas dimensões em planta, como também com a natureza do solo. O mesmo é de responsabilidade da Contratada.

2.10 ENSECADEIRAS

Denominam-se ensecadeiras as estruturas provisórias destinadas a manter seca uma determinada área, tendo em vista a construção de uma peça submersa.

2.11 ESGOTAMENTO

A presença da água nas cavas de fundação, apresenta vários inconvenientes, pois não só dificulta ou impossibilita o trabalho, como, modifica o equilíbrio dos solos, provocando a instabilidade do fundo da escavação e o desmoronamento dos taludes. Daí a necessidade de ser eliminada ou reduzida a água existente no terreno, acima da cota do fundo da escavação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.12 - GUARDA RODAS (DEFENSAS DE CONCRETO)

Defensas de concreto são dispositivos de proteção, rígido e contínuo, com forma, resistência e dimensões capazes de fazer com que veículos desgovernados sejam, após o choque, reconduzidos à pista, sem perda brusca de velocidade e sem perda de controle de direção, minimizando os danos ao veículo, aos seus ocupantes e ao próprio dispositivo.

2.13 - GUARDA-CORPO

É a proteção colocada ao longo de obras de arte, do lado externo do passeio, ou pista com o fim de proteger os transeuntes e com forma e resistência adequada para resistir à colisão de veículos. Deve ser executada conforme projeto.

2.14 ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS

Após executadas as cabeceiras da ponte, o município irá solicitar vistoria do DER, órgão responsável pelo fornecimento dos elementos pré-moldados (VIGAS, LAJOTAS, GUARDA-RODAS). Portanto, estima-se um prazo de até 90 dias em que a CONTRATADA deverá aguardar a chegada destes elementos, para efetivar a instalação dos mesmos e finalizar a obra.

2.15 - LIMPEZA GERAL

Todo o escoramento deve ser retirado das proximidades da obra, principalmente as partes que possam afetar o livre escoamento das águas ou a estética do local. A limpeza geral deve eliminar todos os vestígios do canteiro de serviço e das instalações que possam, também, prejudicar a estética do local em que se implantou a obra.

*Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil CREA/PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos*



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município)

OBRA : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

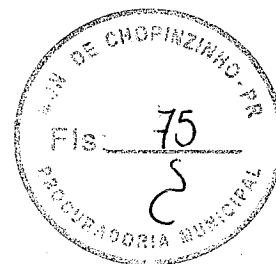
PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICA- ÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



REMESSA

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2018, às 08:50 horas, faço REMESSA dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e Parecer Jurídico sobre Minuta de Edital, do que lavro o presente termo.

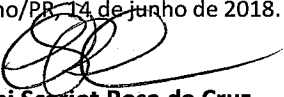

Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria n° 075/2017

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 14 de junho de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



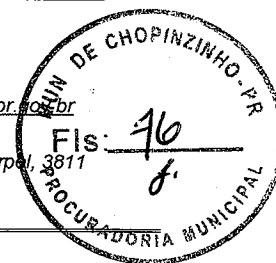
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 -Fax (46) 3242 - 8618 -Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -PARANÁ



Processo: 129/2018

Assunto: Tomada de Preços

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 129/2018, proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos –Tomada de Preços–contratação de empresa para construção de cabeceiras de concreto para pontes sobre o rio Pedrosa, Rua Joaquim Fávero e Loteamento Novo Horizonte,

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, ressaltando, em síntese, a necessidade da execução das cabeceiras da ponte que liga ao loteamento Novo Horizonte, bem como concretagem das vigas, sendo que as vigas serão cedidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cabendo ao Município a execução das obras. Acrescentou que a realização da obra é importante para o acesso ao Loteamento Novo Horizonte para o melhoramento ao acesso das famílias lá residentes, bem como para possibilitar a implantação de novas habitações (fl. 04).

Projeto Básico (fls.06/10); Memorial Descritivo (fls. 11/17); Planilha de Orçamento (fl. 18); Cronograma Físico Financeiro (fl.19); Orçamentos (fls. 20/22) e Projeto às fls. 23/24.

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 26).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Tomada de Preços (fls.28).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3041

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Autorização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço global pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls. 05; 30).

Minuta do Edital de Tomada de preços e anexos, e Minuta do Contrato e anexos (fls. 32/74).

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Opinamos, salvo melhor juízo, as seguintes adequações às minutas do Edital, Contrato] e Anexos, quais sejam:

- a) A necessidade de incluir como anexo ao Edital o Projeto Básico de fls. 06/10, conforme o Art. 40, § 2º, inciso I, da Lei 8.666/93; } OK
- b) A cláusula Quarta da minuta do contrato à fl. 52 e a Cláusula referente à entrega e recebimento do objeto da minuta do Edital à fl. 32, devem refletir o disposto no Projeto Básico de fls. 06/10, **mormente em relação à execução e vigência do contrato, bem como quanto ao termo de início de sua execução** (vigência após a assinatura no Projeto Básico e após emissão da ordem de serviços no Edital); } OK
- c) Os itens 6.1, 6.2 e 6.3 – habilitação específica do Projeto básico – devem constar na cláusula referente à Habilitação da minuta do Edital – item VI; } OK
- d) A Procuradoria opina pela inserção de previsão de revisão contratual na Minuta do Contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93; } OK
- e) Por fim, devem ser corrigidas as **remissões** do item 12.17 do edital; } OK

A Divisão de Planejamento e Projetos deve se posicionar acerca das recomendações da Procuradoria, antes da implementação das adequações pela Divisão de Licitações e Contratos;

Isto posto, **feitas as adequações necessárias**, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 880

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993.

Desde que realizadas as referidas adequações, e não havendo divergência, reputo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 25 de junho de 2018.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



CONCLUSÃO

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "CRISTIANI" followed by a stylized surname.

Cristiani Scarlot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

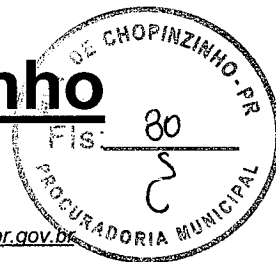
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



PROCESSO N.º 129/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 459/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 76/78, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

5. Apenas para reforçar, os autos devem ser encaminhados para a **Divisão de Planejamentos e Projetos**, para que avalie as recomendações de letras “a” a “e” (fl. 77), já que envolvem aspectos técnicos. **Somente após**, e sendo esse o caso, a **Divisão de Licitações e Contratos** deverá revisar a minuta do ato convocatório.

Chopinzinho (PR), em 02 de julho de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 136/2018

Chopinzinho, 03 de julho de 2018.

De: **Divisão de Planejamento e Projetos.**

Para: **Divisão de Licitação e Contratos**

Assunto: Processo 129/2018.

Em atendimento ao despacho 159/2018-PG-FLSA, informamos que concordamos com as adequações propostas pela procuradoria, fl 77.

Atenciosamente,

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 8/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRU-
ÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA
PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM
FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2018

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 01/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia 25 DE JULHO DE 2018, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **ME-NOR PREÇO**, pelo **REGIME GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 10:00 (DEZ) horas, do dia 25 de julho de 2018, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Preços máximos a serem praticados:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	Obra	CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.	149.014,08
VALOR GLOBAL – R\$				149.014,08

Conforme características técnicas e demais informações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilhas de Materiais e Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

3.1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Certame em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

3.1.2 O Contrato gerado terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias após a sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.2 A prorrogação do prazo de execução dever ser manifestada e justificada pela Contratada, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

3.3 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Planilha de Serviços, do Cronograma Físico-Financeiro e do Memorial Descritivo.

3.3.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

3.3.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.4 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Seguir integralmente as orientações dispostas no Memorial Descritivo e Quantitativo de Material, parte integrante do Termo de Referência.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.5 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

4.5.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 8/2018

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 8/2018

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) – Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

c) – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

d) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ.

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- g) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.
- i) Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.
- j) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo III.
- k) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo VI*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo VI.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.
- h.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.
- l) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII.
- m) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo X.
- n) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (se for o caso).
- o) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI.
- o.1) A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá estar acompanhada de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição do Profissional, pertinente e compatível em características do Objeto desta Licitação.
- p) Acervo Técnico: Acervo que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.
- p.1) Será admitida a comprovação de Acervo Técnico através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de classe competente referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação.
- q) Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG e CPF e assinatura do responsável legal, o nome, número do RG e CPF, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Modelo anexo nº XIII).

No caso em que não conste no *Modelo XIII* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

r) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo VIII), ou outro que contenha as mesmas informações, não sendo necessário ser idêntico ao anexo IX, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor global, (conforme modelo - anexo VIII).

a.1) Juntamente com a proposta, a proponente deverá apresentar:

a.1.1 - Planilha de Materiais e Serviços (compatível com a aprovada pelo Município – Anexo I.1), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais. O rol de material e as quantidades serão fornecidas pelo licitador e não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de materiais e de quantidades, no rol de materiais e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

a.1.2 – Cronograma físico-financeiro (compatível com a aprovada pelo Município – Anexo I.2)

(OBS: A Planilha de Serviços e o Cronograma Físico-Financeiro deverão estar preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico).

b) Estar incluído no preço proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Estar fixado o prazo de execução.
- e) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados conforme as medições e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

10.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

10.3 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

10.4 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

10.4.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 149.014,08 (cento e quarenta e nove mil, catorze reais e oito centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

12.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.7 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.8 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.9 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.10 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

12.11 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

12.12 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.13 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.14 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.15 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.16 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.17 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 12.14, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 12.12, segundo a ordem de classificação.

12.18 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

14.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

14.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.4.4.90.51 (1723/F504).

XV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no projeto básico, no memorial descritivo e quantitativo, planilhas e cronograma físico-financeiro, bem como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos **Projetos** e **Anotações de Responsabilidade Técnicas** válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

15.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

4.1 - Caberá a gestão do contrato ao Sr. Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

4.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 138.028/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

XVI - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

l) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

XVII – PENALIDADES

17.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

17.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XVIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

18.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

18.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licita-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ção, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

20.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

20.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

20.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

20.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

20.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

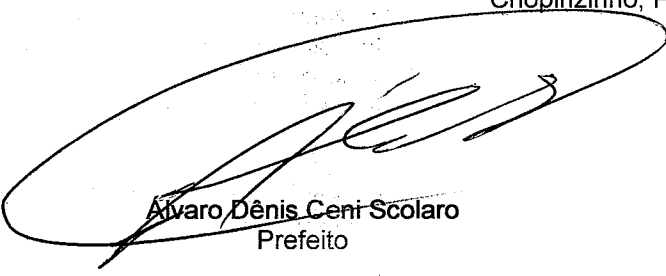
20.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

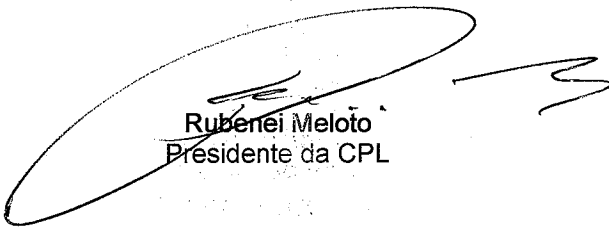
20.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

20.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 03 de julho de 2018.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Rubenei Meloto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	Obra	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.	149.014,08
VALOR GLOBAL – R\$				149.014,08

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução da obra de construção das cabeceiras em concreto para ponte sobre o Rio Pedrosa, localizada na Rua Joaquim Favero, Loteamento Novo Horizonte.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 3.1. PMC: Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 3.2. LICITANTE: Empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 3.3. DPLAN: Divisão de Planejamento e Projetos.
- 3.4. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 3.5. CAU : Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 3.6. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 3.7. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.
- 3.8. GFIP: Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

4. OBJETO

Material e mão de obra para execução da obra de construção de cabeceiras em concreto para ponte sobre o Rio Pedrosa, conforme projeto, memorial e planilha técnica.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Local de execução dos serviços:

5.1.1. Rua Joaquim Fávero, Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José, Chopinzinho, Paraná.

5.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

5.1.2.1. Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D.

6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

6.1. **Anotação Ou Registro de Responsabilidade Técnica:** Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

6.2. **Acervo Técnico:** Acervo que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.

6.2.1. Será admitida a comprovação de Acervo Técnico através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de classe competente referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação.

6.3. **Relação Mínima de Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

7. A LICITANTE VENCEDORA

7.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

7.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

7.3. Deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro Executivo.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos e por servidor devidamente habilitado, indicado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

10. ESTIMATIVA FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 9.1. O valor global estimado é de R\$ 149.014,08 (cento e quarenta e nove mil, quatorze reais e oito centavos).

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados e liberação dos respectivos saques.
- 10.2. A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- 11.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 11.1.2. Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 11.1.3. A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
- 11.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 11.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- 11.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- 11.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kerpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 11.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 11.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- 11.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 11.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 11.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 11.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 11.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 11.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 11.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 11.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 11.1.20. A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 11.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

11.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 11.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº 8.666/93;
- 11.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

VENCEDORA para execução dos serviços;

11.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

11.2.4. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

11.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

11.3. DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

11.3.1. Prestar orientação técnica necessária para o bom andamento das obras;

11.3.2. Designar representante com habilitação para ser o responsável técnico pela fiscalização dos serviços conjuntamente com o Município de Chopinzinho;

11.3.3. Solicitar alteração dos materiais quando em desacordo com as normativas vigentes;

11.3.4. Intervir no método executivo da Licitante vencedora quando em desacordo normativo;

12. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. O prazo de execução, conforme cronograma será de 06 (seis) meses e a vigência do Contrato será de 08 (oito) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

12.2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante vencedora, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução contratual.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO ESTIMADO GLOBAL.

14. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

Chopinzinho, Paraná, maio de 2018.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I.1

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - fone - (46) 3242 8600

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA

LOCAL: RUA JOAQUIM FÁVERO

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

DATA DA ELABORAÇÃO: ABR/2018

PLANILHA BASE: SINAPI 02/2018 DER 09/2017

BDI= 25%

CÓDIGO SINAPI/DER	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO	TOTAL	TOTAL ITEM
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						811,42
74077/002	1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS - CORRIDAS PONTALETADAS	M2	185,68	4,37	5,46	811,42	
	2	CABECEIRAS						76.911,34
72915	2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	144,00	9,72	12,15	1.399,68	
73843/1	2.2	CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MÃO	M3	167,00	255,78	319,73	42.715,26	
602000	2.3	FABRICAÇÃO DE FÔRMA	M2	476,00	68,90	86,13	32.796,40	
	3	SUPRAESTRUTURA-ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS						8.000,00
COTAÇÃO	3.1	ÍÇAMENTO E COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS DE VIGAS CONFORME PROJETO	VB	1,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	
COTAÇÃO	3.2	ÍÇAMENTO E COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS LAJOTAS E GUARDA-RODAS CONFORME PROJETO	VB	1,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
	4	SUPRAESTRUTURA						57.442,76
92916	4.1	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM	KG	97,02	8,36	10,45	1.013,86	
92917	4.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	KG	1.717,58	7,69	9,61	16.505,94	
92919	4.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	90,95	6,19	7,74	703,95	
92921	4.4	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	KG	2.524,31	5,36	6,70	16.912,88	
92922	4.5	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM	KG	492,97	4,84	6,05	2.982,47	
1527	4.6	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO	M3	61,81	250,10	312,63	19.323,66	
	5	GUARDA CORPO						5.848,56
73990/1	5.1	ARMAÇÃO CA-50 PARA 1M² DE CONCRETO	UD	0,75	435,38	544,23	408,17	
87505	5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M)	M²	39,00	51,20	64,00	2.496,00	
1527	5.3	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	0,75	250,10	312,63	234,47	
602000	5.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA	M2	13,20	68,90	86,13	1.136,92	
87878	5.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	48,40	3,30	4,13	199,89	
87548	5.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	48,40	17,50	21,88	1.058,99	
83696/1	5.7	PINTURA GUARDA-CORPO GUARDA-RODA E MURETA PROTEÇÃO COM CAL EM PONTES E VIADUTOS	M2	48,40	5,19	6,49	314,12	
							TOTAL GERAL	149.014,08

Ronaldo M. Martins
Engº Civil - CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 8/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	OBRA	CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.	

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 8/2018, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (TRINTA) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154510009.2.012.4.4.90.51 (1723/F504).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Projeto Básico, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

Por determinação do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da Proposta, no Termo de Referência, Projeto Básico, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no projeto básico, no memorial descritivo e quantitativo, planilhas e cronograma físico-financeiro, bem como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a gestão do contrato ao Sr. Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 138.208/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na Planilha de Materiais e Serviços e no Cronograma Físico-Financeiro.

O presente Contrato terá vigência de 240 (dizentos e quarenta) dias após sua assinatura.

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

III) A prorrogação do prazo de execução dever ser manifestada e justificada pela Contratada, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Gestor do Contrato

Fiscal da Obra

Testemunhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 8/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 8/2018, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 8/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 8/2018.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Declaramos que o Senhor(a) *(inserir o nome completo)*, CPF nº: *(inserir o nº do CPF)*, representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ: *(inserir o número do CNPJ)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 8/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL - R\$
01	01	Obra	CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.	
VALOR GLOBAL - R\$				

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ().

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado a Planilha de Serviços - Anexo I.1 e o Cronograma Físico-Financeiro - Anexo I.2. Ambos deverão estar preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO X

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das legislação vigente.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Ponte sobre o RIO PEDROSA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

Local: Loteamento Novo Horizonte

Extensão: 11,00 metros

*ADAPTADO DE: CONTRUÇÃO DE PONTES MUNICIPAIS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROJETOS TIPO E MONTAGEM- DER PR*

1 INTRODUÇÃO

Este documento visa apresentar informações básicas a respeito da construção de pontes rodoviárias municipais.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 - Preparo do terreno

Após estudo dos locais mais adequados, incluindo a análise da capacidade de suporte do solo para estocagem de materiais e trânsito de equipamento pesado, o executante deverá proceder a limpeza do terreno em toda a área a ser ocupada pela obra e instalações necessárias à execução.

2.2 IMPLANTAÇÃO

2.2.1 - Locação da obra

A locação da obra, indicada no projeto e compreendendo o eixo longitudinal e as referências de nível, será materializada e complementada pelo Executante.

2.2.2 - Manejo Ambiental

Os serviços preliminares, que incluem o canteiro de obras, com seus acessos e a inevitável remoção de obstáculos, são os que mais podem prejudicar a preservação do meio ambiente. O atendimento da NR nas áreas de uso de obras minimiza as agressões ao meio ambiente.

Após a conclusão da obra, a área utilizada deve ser limpa, removendo-se todos os vestígios da utilização para a construção. A vegetação primitiva deve ser recomposta.

2.2.3 Instalações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Definidas as necessidades do canteiro de obras, cabe ao executante providenciar instalações adequadas para almoxarifado, alojamento e alimentação de funcionários, oficinas, depósito de materiais e combustíveis, preparo de fôrmas e armações, produções de concreto e fabricação de pré-moldados, se houver.

2.2.4 - Canteiro de Serviços

Área junto à obra, onde são dispostos de maneira racional e ordenada, os escritórios, os depósitos de materiais, os equipamentos e, quando não são adquiridos prontos, os locais de fabricação de fôrmas e de corte e dobragem das armaduras.

2.3 EQUIPAMENTOS

As montagens de pontes e viadutos estão entre as mais complexas e exigentes em termos operacionais e de engenharia. As peças envolvidas são de peso elevado, o acesso de equipamentos e os riscos são grandes. Portanto, a executante deve possuir equipamentos adequados e operadores treinados para a instalação.

2.4 - CONCRETOS E ARGAMASSAS

2.4.1 - Concreto estrutural

Deverá ser utilizado na concretagem da supra estrutura concreto C25. Devem ser moldados corpos de prova de todo o concreto utilizado na obra.

2.4.2 - Concreto submerso

É o tipo de concreto aplicado em locais situados abaixo do nível d'água, por processos especiais. Na execução do concreto submerso deverá ser garantida a estanqueidade do tubo de lançamento, o mesmo ter a sua eficiência comprovada e a expressa liberação da fiscalização.

O consumo mínimo de cimento será de 400Kg/m³ pois além da resistência, a plasticidade e a impermeabilização também são parâmetros importantes para a vida útil da peça. A imersão do tubo ou funil no concreto já lançado será, no mínimo de 1,5m. Logo, só nos primeiros 1,50m não será atendida esta exigência. Depois de lançado, o concreto submerso não deverá ser adensado. Não será lançado o concreto quando a temperatura da água for menor que 5 graus C.

2.4.3 - Concreto ciclópico

O concreto a ser utilizado na preparação do concreto ciclópico deverá atender aos mesmos requisitos estabelecidos para o concreto convencional, adicionando-se até 30% em volume de pedra de mão.

As pedras de mão devem ter uma disposição tal que sejam totalmente envolvidas pelo concreto a que não propiciem o aparecimento de vazios. Devem ficar afastadas das formas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em no mínimo 0,5 cm, e não ter contato uma com as outras. Tal concreto será utilizado nos muros de fundação direta, previsto no projeto.

2.4.4 Argamassa

As argamassas deverão ser misturadas mecanicamente, em betoneiras. Não será permitida a aplicação da argamassa decorridos 45 minutos desde a sua preparação.

2.5 - PEDRA DE MÃO

Deve ser oriunda de rocha sã, deverá ser limpa e isenta de incrustações nocivas. Sua maior dimensão não será inferior a 15cm, nem superior a metade da menor dimensão do elemento a ser constituído.

2.6 - FORMAS E CIMBRES

As formas poderão ser de madeira, serrada ou compensada, ou ainda metálicas, devendo ser isentas de deformações, defeitos, irregularidades ou pontos frágeis que possam vir a influir na forma, dimensão ou acabamento das peças de concreto a que sirvam de molde. O cimbra das estruturas deverá ser constituído por peças de madeira ou metálicas, isentas de deformações, defeitos, irregularidades ou pontos frágeis.

2.7 FUNDAÇÃO

As fundações são os sistemas que transmitem ao terreno os esforços resultantes da ação das diversas forças sobre a estrutura. As fundações constituem a infra-estrutura da obra de arte especial, podendo ser classificada em:

Fundação Direta ou Superficial (blocos, sapatas, radier, muros); Fundação Indireta ou Profunda (estacas, tubulões, caixões).

Para iniciar a fundação, é necessário antes preparar o terreno para a escavação.

2.8 ESCAVAÇÃO

As fundações em blocos, sapatas, radier, muros e em muitas vezes, blocos de coroamento de estacas e tubulões, são executadas no interior de escavações. Antes do início das escavações é interessante analisar cuidadosamente o projeto e as condições do local da sua implantação, para se prever com antecedência os problemas que eventualmente possam ocorrer durante os serviços e, com isso melhor dimensionar o equipamento e dispositivos necessários para a sua boa execução.

Em relação as condições do local da sua implantação, é importante observar, que:

a) Caso seja local de difícil acesso, que pode ser interrompido em caso de chuvas, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução das fundações, devem estar no canteiro da obra com boa antecedência em relação ao final das escavações, para que não ocorra perda de serviços por falta de continuidade nos trabalhos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Devem ser feitas valetas para o desvio das águas superficiais, para longe do local das escavações, evitando-se assim o acúmulo de água nas cavas e, principalmente a erosão e, ou, desmoronamento dos seus taludes;

c) Tratando-se de escavações provisórias, seus taludes devem ser, tanto quanto possível, próximos do plano vertical, tendo apenas a inclinação suficiente para prevenir desmoronamentos;

d) Quando houver ameaça de desmoronamento em escavações não escoradas, deve ser procedida a suavização dos taludes;

e) Nas escavações em encostas, devem ser tomadas precauções especiais, para evitar escorregamento ou movimentos de grandes proporções nos maciços adjacentes, devendo ser removidas, nesses casos, com especial cuidado, as pedras e os blocos soltos;

f) No nível definitivo de implantação da fundação, a rocha ou o material firme encontrado deverá ficar isento de todo o material solto. No caso onde não for rocha, o terreno deve ser cortado seguindo uma superfície plana, horizontal e firme. No caso de rocha, esta deve ser cortada conforme indicação do projeto.

Pode-se assentar fundação sobre rocha de superfície suavemente inclinada, desde que se prepare esta superfície com chumbadores, após consulta ao projetista.

Não deve-se depositar o material escavado próximo as cavas de fundação, evitando-se com isto, uma sobrecarga sobre as paredes da escavação, o que pode ocasionar o seu desmoronamento.

Da mesma forma, nas obras em rios, deve-se evitar o seu estrangulamento com o material escavado, onde em caso de acréscimo de vazão, haverá transbordamento sobre as cavas.

Uma vez terminada a concretagem, as escavações devem ser reaterradas e o material convenientemente compactado.

2.9 ESCORAMENTO

2.9.1 - Escoramento de cavas de fundação

Sempre que necessária, as escavações devem ser escoradas, a fim de apresentarem indispensável segurança a execução da obra e a vida dos que nelas trabalham. O processo de escoramento deve ser compatível com a profundidade da escavação e suas dimensões em planta, como também com a natureza do solo. O mesmo é de responsabilidade da Contratada.

2.10 ENSECADEIRAS

Denominam-se ensecadeiras as estruturas provisórias destinadas a manter seca uma determinada área, tendo em vista a construção de uma peça submersa.

2.11 ESGOTAMENTO

A presença da água nas cavas de fundação, apresenta vários inconvenientes, pois não só dificulta ou impossibilita o trabalho, como, modifica o equilíbrio dos solos, provocando a instabilidade do fundo da escavação e o desmoronamento dos taludes. Daí a necessidade de ser eliminada ou reduzida a água existente no terreno, acima da cota do fundo da escavação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.12 - GUARDA RODAS (DEFENSAS DE CONCRETO)

Defensas de concreto são dispositivos de proteção, rígido e contínuo, com forma, resistência e dimensões capazes de fazer com que veículos desgovernados sejam, após o choque, reconduzidos à pista, sem perda brusca de velocidade e sem perda de controle de direção, minimizando os danos ao veículo, aos seus ocupantes e ao próprio dispositivo.

2.13 - GUARDA-CORPO

É a proteção colocada ao longo de obras de arte, do lado externo do passeio, ou pista com o fim de proteger os transeuntes e com forma e resistência adequada para resistir à colisão de veículos. Deve ser executada conforme projeto.

2.14 ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS

Após executadas as cabeceiras da ponte, o município irá solicitar vistoria do DER, órgão responsável pelo fornecimento dos elementos pré-moldados (VIGAS, LAJOTAS, GUARDA-RODAS). Portanto, estima-se um prazo de até 90 dias em que a CONTRATADA deverá aguardar a chegada destes elementos, para efetivar a instalação dos mesmos e finalizar a obra.

2.15 - LIMPEZA GERAL

Todo o escoramento deve ser retirado das proximidades da obra, principalmente as partes que possam afetar o livre escoamento das águas ou a estética do local. A limpeza geral deve eliminar todos os vestígios do canteiro de serviço e das instalações que possam, também, prejudicar a estética do local em que se implantou a obra.

Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil CREA/PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

**O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 8/2018. Data da Licitação: Dia 25 de julho de 2018. Horário: 10:00 (dez) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE. Valor Máximo R\$ 149.014,08. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7174

Kevin reforça o Pato Basquete



O norte-americano Kevin Phillips foi apresentado na quarta-feira, com o Pato Basquete, a coletividade de imprensa do **Diário do Sudoeste**. O jogador, de 25 anos, que atua nas posições de armador e ala, estava jogando no

Helmuth Kùh

Cidade

A liquidação do Pato Branco será realizada de 26 a 29 de julho no Parque de Exposições. Pág. 5

Política

AMP e Itaipu assinam contrato em Curitiba

Regional

CAPS se prepara para início de atendimentos em Coronel Vivida. Pág. 7

Segurança

Homem preso por obsceno no centro de Pato Branco

Orquestra de Câmara participa do 7º Encontro Brasileiro

Lote	Form	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
02	02	400	Fresco	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral formulado para situações de distúrbios renais para pacientes em diálise com uremia. Fórmula líquida com nutrição completa: água deionizada, açúcar, xarope de milho, lactalbumina, ácido fosfórico, maltodextrina, cisteína, vitamina C, vitamina E, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinâmica, biotina, vitamina A pantotênato de cálcio, vitamina B12, gluconato de cobre, sulfato de manganês, K, vitamina K, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina B2, iodeto de	Glaxo 15AHS OTT	12,54	5.016,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 8/2018. Data da Licitação: Dia 25 de julho de 2018. Horário: 10:00 (dez) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE. Valor Máximo R\$ 149.014,08. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 - 8614.

Cod373221

134
D

A Comissão permanente de licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) decreto nº 27/2018, de 20/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que fará no dia 19/07/2018, às 09:00 horas, no endereço, Rua Barão do Cerro Azul/63, Cerro Azul-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital da Chamada Pública nº 01/2018.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da licitação: Objeto da presente chamada pública é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I.

. CERRO AZUL, 04 DE JULHO DE 2018

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador: B5C7004C

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/AVISO DE
LICITAÇÃO Nº 061/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 061/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 061/2018
DATA DO PROCESSO: 04/07/2018

A Comissão permanente de licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) decreto nº 27/2018, de 20/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que fará no dia 23/07/2018, às 09:00 horas, no endereço, Rua Barão do Cerro Azul/63, Cerro Azul-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 061/2018 pregão presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da licitação: Para fins deste pregão o objeto se constitui na "Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância noturna itinerante", conforme critérios e especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste edital.

. CERRO AZUL, 04 DE JULHO DE 2018

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador: 216894F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 1.651.200,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 04/07/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 11E4C948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 8/2018 - CONSTRUÇÃO CABECEIRAS PONTE
SOBRE RIO PEDROSA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 8/2018. Data da Licitação: Dia 25 de julho de 2018. Horário: 10:00 (dez) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE. Valor Máximo R\$ 149.014,08. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: C17593FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 035/2018

Súmula: Altera o horário de expediente nas repartições públicas em virtude de jogo da Copa do Mundo - 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado no dia 06 de julho de 2018, em virtude de Jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, o horário de expediente nas repartições Públicas do Município de Colombo, com exceção das Unidades de Saúde Municipais 24 horas (Pronto Atendimento), e demais serviços essenciais.

Art. 2º - O Expediente encerrar-se-á às 13h00min, ficando suprimido o Horário de Almoço.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de Julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador: 6E6F3F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

Colombo, 04 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rubenei Meloto e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 8/2018. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, sendo que vencido o horário não se apresentou nenhuma empresa para credenciamento. Desta forma o Presidente declarou a mesma DESERTA. Na sequência o Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Rubenei Meloto – Presidente da Comissão de Licitação
Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

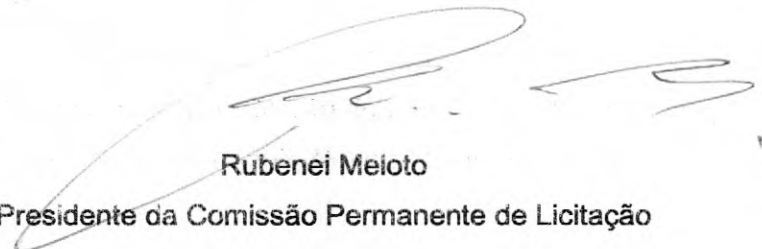
Processo Administrativo: 129/2018

Tomada de Preços: nº 8/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Cabeceiras de Concreto para Ponte Sobre o Rio Pedrosa, Rua Joaquim Fávero, Loteamento Novo Horizonte.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 25 de julho de 2018.



Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - Processo Administrativo: 129/2018
Tomada de Preços: nº 8/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Cabeceiras de Concreto para Ponte Sobre o Rio Pedrosa, Rua Joaquim Fávero, Loteamento Novo Horizonte.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata Incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 25 de julho de 2018.

Rubenei Meloto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod273262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 129/2018

Tomada de Preços: nº 8/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Cabeceiras de Concreto para Ponte Sobre o Rio Pedrosa, Rua Joaquim Fávero, Loteamento Novo Horizonte.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 25 de julho de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: 5D372B39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/07/2018. Edição 1559

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 129/2018 –

Edital de Tomada de Preços 8/2018, para Contratação de Empresa para Construção de Cabeceiras de Concreto para Ponte Sobre o Rio Pedrosa, Rua Joaquim Fávero, Loteamento Novo Horizonte.

Considerando, a ocorrência de sessão pública em 25 de julho de 2018 sendo vencido o horário e não se apresentando nenhuma empresa para credenciamento, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 135).

Considerando, a declaração de licitação deserta (fls. 136).

Considerando, a necessidade e interesse público na contratação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

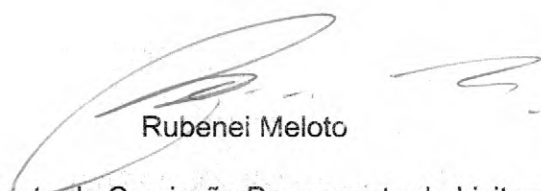
CHOPINZINHO

PARANÁ

141

Isto posto, encaminho os autos à Divisão de Planejamento e Projetos para
revisão do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico –
Financeiro.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2018.



Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 155/2018

Chopinzinho, 01 de agosto de 2018.

De: **Divisão de Planejamento e Projetos.**

Para: **Divisão de Licitações e Contratos**

Assunto: Tomada de Preços 008/2018

Encaminhamos planilha orçamentária e cronograma revisados de acordo com a Tabela SINAPI 05/2018, da obra referente a construção de Cabeceiras da Ponte sobre O Rio Pedrosa, para os devidos encaminhamentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - fone - (46) 3242 8600

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA

 LOCAL: RUA JOAQUIM FÁVERO
 LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

DATA DA ELABORAÇÃO: JUL/2018

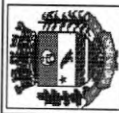
PLANILHA BASE: SINAPI 05/2018

BDI= 27%

CÓDIGO SINAPI/DER	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO	TOTAL	TOTAL ITEM
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						815,14
74077/002	1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS	M2	185,68	4,39	5,58	815,14	
	2	CABECEIRAS						96.165,56
72915	2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	144,00	9,99	12,69	1.438,56	
73843/1	2.2	MURRO DE ARRIMO CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MÃO	M3	167,00	305,00	387,35	50.935,00	
92263	2.3	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	476,00	92,00	116,84	43.792,00	
	3	SUPRAESTRUTURA-ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS						8.000,00
COTAÇÃO	3.1	ICAMENTO E COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS DE VIGAS CONFORME PROJETO	VB	1,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	
COTAÇÃO	3.2	ICAMENTO E COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS LAJOTAS E GUARDA-RODAS CONFORME PROJETO	VB	1,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
	4	SUPRAESTRUTURA						63.352,14
92916	4.1	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM	KG	97,02	8,70	11,05	1.072,07	
92917	4.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	KG	1.717,58	8,14	10,34	17.759,78	
92919	4.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	90,95	6,53	8,29	753,98	
92921	4.4	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	KG	2.524,31	5,71	7,25	18.301,25	
92922	4.5	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM	KG	492,97	5,18	6,58	3.243,74	
1527	4.6	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M3	61,81	255,30	324,23	20.040,66	
25950	4.7	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍNIMO DE 40 M3	M3	61,81	27,78	35,28	2.180,66	
	5	GUARDA CORPO						6.390,67
73990/1	5.1	ARMAÇÃO CA-50 PARA 1M² DE CONCRETO	UD	0,75	463,00	588,01	441,01	
87505	5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M)	M²	39,00	51,37	65,24	2.544,36	
1527	5.3	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,75	250,10	317,63	238,22	
92263	5.4	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	13,20	92,00	116,84	1.542,29	
87878	5.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	48,40	3,36	4,27	206,67	
87548	5.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	48,40	17,85	22,67	1.097,23	
83696/1	5.7	PINTURA GUARDA-CORPO GUARDA-RODA E MURETA PROTEÇÃO COM CAL EM PONTES E VIADUTOS	M2	48,40	5,22	6,63	320,89	
							TOTAL GERAL	174.723,51

 Ronaldo M. Martins
 Engº Civil - CREA-PR 138208/D
 Divisão de Planejamento e Projetos

 Alvaro D. C. Scolaro
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

VALOR: R\$ 174.723,51
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PEDROSA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR												MÊS - 6		
				MÊS - 1			MÊS - 2			MÊS - 3			MÊS - 4			MÊS - 5		
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	815,14	0,47	100,00	815,14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CABECEIRAS	96.185,58	55,04	70,00	67.315,88	70,00	30,00	28.849,67	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	MOLDADOS	8.000,00	4,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	SUPRAESTRUTURA	63.352,14	36,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	GUARDA CORPO	6.350,97	3,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		174.723,51	100,0	38,98	68.131,03	38,98	16,51	28.849,67	55,50	-	-	-	7,25	12.670,43	62,75	28,34	48.523,82	81,29
TOTAL ACUMULADO						88.131,03		96.980,70	96.980,70			108.651,13			189.174,55		15.948,58	174.723,51

Ronildo M. Martins
Engº Civil CREA-PR 138206/D
Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

145

ESTADO DO PARANÁ**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br****Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/08/2018**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS****DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO PARA A PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM FAVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE – VALOR R\$ 174.723,51.**

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**05.02.154510010.2.012.4.4.90.51 - FONTE 000**

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

146

COMUNICAÇÃO INTERNA

Chopinzinho, 02 de agosto de 2018.

De: Divisão de Licitações

Para: Procuradoria Geral do Município

Senhores Procuradores.

Considerando o Edital de Tomada de Preços nº 08/2018, às folhas nºs 82 a 130, publicado em 05 de julho de 2018, com data de abertura e julgamento previsto para 25/07/2018.

Considerando a Declaração de Licitação Deserta, à folha nº 136.

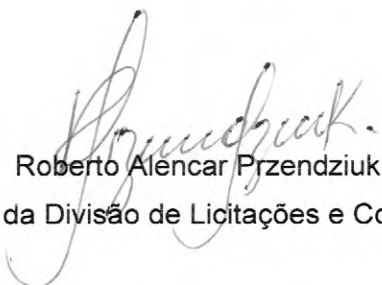
Considerando o encaminhamento da Comissão Permanente de Licitações à Divisão de Planejamento e Projetos para revisão do projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, às folhas nºs 141 e 142.

Considerando o Memorando da Divisão de Planejamento e Projetos, à folha nº 141, encaminhando planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro revisados.

Considerando a comprovação de disponibilidade financeira, à folha nº 145.

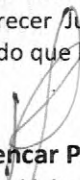
Solicitamos Parecer Jurídico sobre a possibilidade da revisão do valor global da obra, de acordo com a nova planilha orçamentária apresentada, bem como a republicação do Edital nas condições originais. Os demais termos do Edital não sofrerão alterações.

Atenciosamente,


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

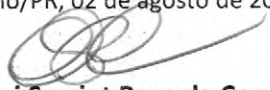
Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2018, às 14:00 horas, faço REMESSA dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer Jurídico sobre nova planilha orçamentária e republicação, do que lavro o presente termo.


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria nº 075/2017

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 02 de agosto de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

148
J.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 129/2018.

Assunto: Tomada de Preços.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para abertura do Processo Licitatório n.º 129/2018 – Tomada de Preços – cujo objeto é a contratação de empresa para construção de cabeceiras de concreto para pontes sobre o Rio Pedrosa, Rua Joaquim Fávero e Loteamento Novo Horizonte.

Justificativa da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, ressaltando, em síntese, a necessidade da execução das cabeceiras da ponte que liga ao Loteamento Novo Horizonte, bem como concretagem das vigas, tendo em vista que as vigas serão cedidas pela Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística, cabendo ao Município a execução das obras. Acrescentou que a realização da obra é importante para o acesso ao Loteamento Novo Horizonte, além do melhoramento ao acesso das famílias lá residentes, de modo a possibilitar a implantação de novas habitações (fl. 04).

Projeto Básico (fls. 06/10); Memorial Descritivo (fls. 11/17); Planilha de Orçamentos (fl. 18); Cronograma Físico Financeiro (fl. 19); Orçamentos (fls. 20/22) e Projeto às fls. 23/24.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl.26).

A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a aquisição seja realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS (fl. 28).

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, menor preço global e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 05 e 30).

A Minuta do Edital de Licitação e Anexos estão acostados às fls. 32/74.

Esta Procuradoria emitiu parecer favorável à contratação com as seguintes recomendações (fls. 76/78):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

- a) A necessidade de incluir como anexo ao Edital o Projeto Básico de fls. 06/10, conforme Art. 40, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) A Cláusula Quarta da minuta do contrato à fl. 52 e a Cláusula referente à entrega e recebimento do objeto da minuta do Edital à fl. 32 devem refletir o disposto no Projeto Básico de fls. 06/10, mormente em relação à execução e vigência do contrato, bem como quanto ao termo de início de sua execução (vigência após a assinatura no Projeto Básico e após emissão da ordem de serviços no Edital);
- c) Os itens 6.1, 6.2 e 6.3 – habilitação específica do projeto básico devem constar na cláusula referente à habilitação da minuta do Edital – item VI;
- d) A Procuradoria opina pela inserção de previsão de revisão contratual na Minuta do contrato, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93;
- e) Por fim, devem ser corrigidas as remissões do item 12.17 do edital.

O Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos informou que concorda com as adequações propostas pela procuradoria (fl. 81).

Minuta do Edital e Minuta do Contrato às fls. 82/130.

Declaração de Licitação deserta e publicação às fls. 136/139.

Em seguida, os autos foram encaminhados à Divisão de Planejamento e Projetos para revisão do projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro (fl. 141).

De acordo com informações da Divisão de Planejamento e Projetos, a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro de fls. 143/144 foram revisados de acordo com a Tabela Sinapi 05/2018 (fl. 142).

Com o aumento dos valores, juntou-se nova certidão de disponibilidade orçamentária (fl. 145).

O Chefe da Divisão de Licitações e Contratos solicitou parecer jurídico sobre a possibilidade da revisão do valor global da obra de acordo com a nova planilha orçamentária apresentada, bem como a republicação do Edital nas condições originais (fl. 146).

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Pois bem. A Lei 8.666/93 sobre as licitações para execuções de obras e prestações de serviços dispõe:

Art.7º (...)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

§2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
I-houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II-existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III-houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV-o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório.

[...] (Grifou-se).

Registre-se que a Secretaria Solicitante atendeu às recomendações emitidas no Parecer Jurídico de fls. 76/78.

Além disso, considerando que a licitação foi declarada deserta, verifica-se que a planilha de orçamentos e cronograma físico financeiro foram atualizados de acordo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

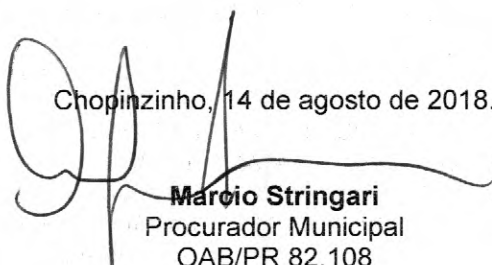
com a tabela do Sinapi mais recente e, diante do aumento dos valores, a Secretaria de Finanças informou que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações. (Fls. 143-145).

Acrescento, ainda, que não há óbice legal de que o Edital possa ser republicado nas condições originais, salvo no que concerne aos documentos acostados aos autos de fls. 143-144, e as modificações que engendrarem nas minutas, considerando, por exemplo, a mudança no valor máximo a ser contratado, o que deve ser observado pela Divisão de Licitações e Contratos.

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993, cumprindo à Divisão de Licitações e Contratos as adequações nas minutas que se fizerem necessárias, conforme acima exposto.

À consideração superior.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2018.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 129/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 624/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessora da no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 148/151, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 21 de agosto de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018**TOMADA DE PREÇOS****EDITAL Nº 8/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRU-
ÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA
PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM
FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2018

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 01/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia **12 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **ME-NOR PREÇO**, pelo **REGIME GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 10:00 (DEZ) horas, do dia 25 de julho de 2018, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Preços máximos a serem praticados:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	Obra	CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.	174.723,51
VALOR GLOBAL – R\$				174.723,51

Conforme características técnicas e demais informações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilhas de Materiais e Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

3.1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Certame em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

3.1.2 O Contrato gerado terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias após a sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.2 A prorrogação do prazo de execução dever ser manifestada e justificada pela Contratada, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

3.3 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Planilha de Serviços, do Cronograma Físico-Financeiro e do Memorial Descritivo.

3.3.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

3.3.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.4 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Seguir integralmente as orientações dispostas no Memorial Descritivo e Quantitativo de Material, parte integrante do Termo de Referência.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.5 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

4.5.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 8/2018

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 8/2018

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) – Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

c) – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

d) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ.

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- g) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.
- i) Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.
- j) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo III.
- k) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo VI*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo VI.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.
- h.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.
- l) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII.
- m) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo X.
- n) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (se for o caso).
- o) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI.
- o.1) A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá estar acompanhada de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição do Profissional, pertinente e compatível em características do Objeto desta Licitação.
- p) Acervo Técnico: Acervo que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.
- p.1) Será admitida a comprovação de Acervo Técnico através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de classe competente referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação.
- q) Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG e CPF e assinatura do responsável legal, o nome, número do RG e CPF, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Modelo anexo nº XIII).

No caso em que não conste no *Modelo XIII* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

r) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo IX, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor global, (conforme modelo - anexo VIII).

a.1) Juntamente com a proposta, a proponente deverá apresentar:

a.1.1 - Planilha de Materiais e Serviços (**compatível com a aprovada pelo Município – Anexo I.1**), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais. O rol de material e as quantidades serão fornecidas pelo licitador e não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de materiais e de quantidades, no rol de materiais e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

a.1.2 – Cronograma físico-financeiro (**compatível com a aprovada pelo Município – Anexo I.2**)

(OBS: A Planilha de Serviços e o Cronograma Físico-Financeiro deverão estar preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico).

b) Estar incluído no preço proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Estar fixado o prazo de execução.
- e) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados conforme as medições e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

10.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

10.3 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

10.4 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

10.4.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de **R\$ 174.723,51 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos)**, com todas as despesas já mencionadas incluídas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

12.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.7 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.8 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.9 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.10 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

12.11 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

12.12 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.13 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.14 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.15 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.16 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.17 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 12.14, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 12.12, segundo a ordem de classificação.

12.18 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

14.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

14.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.4.4.90.51 (1723/F504).

XV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no projeto básico, no memorial descritivo e quantitativo, planilhas e cronograma físico-financeiro, bem como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

15.2 DA CONTRATANTE

1 - A **CONTRATANTE** se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

4.1 - Caberá a gestão do contrato ao Sr. Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

4.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 138.028/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

XVI - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo **CONTRATANTE**, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, (e) ocorrer atos do **CONTRATANTE** que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

XVII – PENALIDADES

17.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

17.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XVIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

18.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

18.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ção, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

20.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

20.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

20.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

20.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

20.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

20.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

20.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

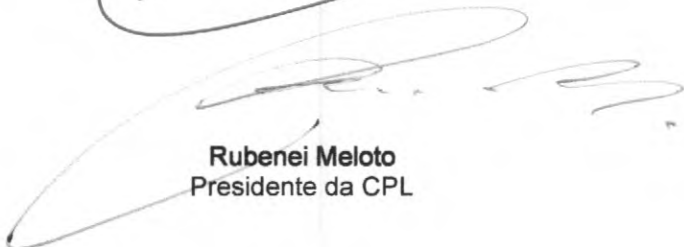
20.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 22 de agosto de 2018.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Rubenei Meloto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	Obra	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.	174.723,51
VALOR GLOBAL – R\$				174.723,51

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução da obra de construção das cabeceiras em concreto para ponte sobre o Rio Pedrosa, localizada na Rua Joaquim Favero, Loteamento Novo Horizonte.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 3.1. **PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 3.2. **LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 3.3. **DPLAN:** Divisão de Planejamento e Projetos.
- 3.4. **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 3.5. **CAU :** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 3.6. **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 3.7. **RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica.
- 3.8. **GFIP:** Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

4. OBJETO

Material e mão de obra para execução da obra de construção de cabeceiras em concreto para ponte sobre o Rio Pedrosa, conforme projeto, memorial e planilha técnica.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Local de execução dos serviços:

5.1.1. Rua Joaquim Fávero, Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José, Chopinzinho, Paraná.

5.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

5.1.2.1. Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D.

6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

6.1. **Anotação Ou Registro de Responsabilidade Técnica:** Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

6.2. **Acervo Técnico:** Acervo que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.

6.2.1. Será admitida a comprovação de Acervo Técnico através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de classe competente referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação.

6.3. **Relação Mínima de Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:**
A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

7. A LICITANTE VENCEDORA

7.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

7.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

7.3. Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos e por servidor devidamente habilitado, indicado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

10. ESTIMATIVA FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 9.1. O valor global estimado é de R\$ 174.723,51 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados e liberação dos respectivos saques.
- 10.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- 11.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 11.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 11.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 11.1.4. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 11.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 11.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 11.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 11.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 11.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- 11.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 11.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 11.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 11.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 11.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 11.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 11.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 11.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 11.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 11.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

11.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 11.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 11.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

VENCEDORA para execução dos serviços;

- 11.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 11.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 11.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

11.3. DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

- 11.3.1. Prestar orientação técnica necessária para o bom andamento das obras;
- 11.3.2. Designar representante com habilitação para ser o responsável técnico pela fiscalização dos serviços conjuntamente com o Município de Chopinzinho;
- 11.3.3. Solicitar alteração dos materiais quando em desacordo com as normativas vigentes;
- 11.3.4. Intervir no método executivo da Licitante vencedora quando em desacordo normativo;

12. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de execução, conforme cronograma será de 06 (seis) meses e a vigência do Contrato será de 08 (oito) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 12.2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução contratual.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO ESTIMADO GLOBAL**.

14. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

Chopinzinho, Paraná, maio de 2018.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I.1

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - fone - (46) 3242 8600

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA**

LOCAL: RUA JOAQUIM FÁVERO

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

DATA DA ELABORAÇÃO: **JUL/2018**

PLANILHA BASE: **SINAPI 05/2018**

BDI= 27%

CÓDIGO SINAPI/DER	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO	TOTAL	TOTAL ITEM
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						815,14
74077/002	1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS	M2	185,68	4,39	5,58	815,14	
	2	CABECEIRAS						96.165,56
72915	2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	144,00	9,99	12,69	1.438,56	
73843/1	2.2	MURRO DE ARRIMO CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MÃO	M3	167,00	305,00	387,35	50.935,00	
92263	2.3	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	476,00	92,00	116,84	43.792,00	
	3	SUPRAESTRUTURA-ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS						8.000,00
COTAÇÃO	3.1	LAJAMENTO E COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS DE VIGAS CONFORME PROJETO	VB	1,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	
COTAÇÃO	3.2	LAJAMENTO E COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS LAJOTAS E GUARDA-RODAS CONFORME PROJETO	VB	1,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
	4	SUPRAESTRUTURA						63.352,14
92916	4.1	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM	KG	97,02	8,70	11,05	1.072,07	
92917	4.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	KG	1.717,58	8,14	10,34	17.759,78	
92919	4.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	90,95	6,53	8,29	753,98	
92921	4.4	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	KG	2.524,31	5,71	7,25	18.301,25	
92922	4.5	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM	KG	492,97	5,18	6,58	3.243,74	
1527	4.6	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M3	61,81	255,30	324,23	20.040,66	
25950	4.7	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍNIMO DE 40 M3	M3	61,81	27,78	35,28	2.180,66	
	5	GUARDA CORPO						6.390,67
73990/1	5.1	ARMAÇÃO CA-50 PARA 1M² DE CONCRETO	UD	0,75	463,00	588,01	441,01	
87505	5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M)	M²	39,00	51,37	65,24	2.544,36	
1527	5.3	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,75	250,10	317,63	238,22	
92263	5.4	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	13,20	92,00	116,84	1.542,29	
87878	5.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	48,40	3,36	4,27	206,67	
87548	5.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	48,40	17,85	22,67	1.097,23	
83696/1	5.7	PINTURA GUARDA-CORPO GUARDA-RODA E MURETA PROTEÇÃO COM CAL EM PONTES E VIADUTOS	M2	48,40	5,22	6,83	320,89	
		TOTAL GERAL						174.723,51

Ronaldo M. Martins
Engº Civil - CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

Álvaro D. C. Scolaro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I.2

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

IT EM	DISCRIMI- NAÇÃO DOS SER- VIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PE- SO %	MÊS - 1			MÊS - 2			MÊS - 3			MÊS - 4			MÊS - 5			MÊS - 6		
				SIM- PLES %	VALOR R\$	ACUMUL. %	SIM- PLES %	VALOR R\$	ACUMUL. %	SIM- PLES %	VALOR R\$	ACUMUL. %	SIM- PLES %	VALOR R\$	ACUMUL. %	SIM- PLES %	VALOR R\$	ACUMUL. %	SIM- PLES %	VALOR R\$	ACUMUL. %
1	SERVIÇOS PRELIMI- NARES	815,14	0,47	100,00	815,14	100,00		-				100,00		-			100,00		-		100,00
2	CABECEI- RAS	96.165,56	55,04	70,00	67.315,89	70,00	30,00	28.849,67	100,00			100,00		-			100,00		-		100,00
3	SUPRAES- TRUTURA- ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS	8.000,00	4,58		-			-									80,00	6.400,00	20,00	1.600,00	100,00
4	SUPRAES- TRUTURA	63.352,14	36,26		-			-				20,00	12.670,43	20,00			60,00	38.011,28	20,00	12.670,43	100,00
5	GUARDA CORPO	6.390,67	3,66		-			-								80,00	5.112,54	20,00	1.278,13	100,0	
TOTAL		174.723,51	100,0	38,99	68.131,03	38,99	16,51	28.849,67	55,50			55,50	7,25	12.670,43	62,75	28,34	49.523,82	91,09	8,90	15.548,56	100,00
TOTAL ACUMULA- DO						68.131,03			96.980,70			96.980,70			109.651,13			159.174,95			174.723,51

Ronaldo M. Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO II – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 8/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	OBRA	CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.	

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 8/2018, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (TRINTA) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154510009.2.012.4.4.90.51 (1723/F504).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Projeto Básico, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

Por determinação do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da Proposta, no Termo de Referência, Projeto Básico, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no projeto básico, no memorial descritivo e quantitativo, planilhas e cronograma físico-financeiro, bem como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

DA CONTRATANTE

1 - A **CONTRATANTE** se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a gestão do contrato ao Sr. Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 138.208/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na Planilha de Materiais e Serviços e no Cronograma Físico-Financeiro.

O presente Contrato terá vigência de 240 (dizentos e quarenta) dias após sua assinatura.

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

III) A prorrogação do prazo de execução dever ser manifestada e justificada pela Contratada, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Gestor do Contrato

Fiscal da Obra

Testemunhas

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 8/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 8/2018, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 8/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 8/2018.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 8/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	Obra	CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.	
VALOR GLOBAL – R\$				

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ().

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG n°

CPF nº

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado a Planilha de Serviços – Anexo I.1 e o Cronograma Físico-Financeiro – Anexo I.2. Ambos deverão estar preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO X

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das legislação vigente.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Ponte sobre o RIO PEDROSA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

Local: Loteamento Novo Horizonte

Extensão: 11,00 metros

*ADAPTADO DE: CONTRUÇÃO DE PONTES MUNICIPAIS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROJETOS TIPO E MONTAGEM- DER PR*

1 INTRODUÇÃO

Este documento visa apresentar informações básicas a respeito da construção de pontes rodoviárias municipais.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 - Preparo do terreno

Após estudo dos locais mais adequados, incluindo a análise da capacidade de suporte do solo para estocagem de materiais e trânsito de equipamento pesado, o executante deverá proceder a limpeza do terreno em toda a área a ser ocupada pela obra e instalações necessárias à execução.

2.2 IMPLANTAÇÃO

2.2.1 - Locação da obra

A locação da obra, indicada no projeto e compreendendo o eixo longitudinal e as referências de nível, será materializada e complementada pelo Executante.

2.2.2 - Manejo Ambiental

Os serviços preliminares, que incluem o canteiro de obras, com seus acessos e a inevitável remoção de obstáculos, são os que mais podem prejudicar a preservação do meio ambiente. O atendimento da NR nas áreas de uso de obras minimiza as agressões ao meio ambiente.

Após a conclusão da obra, a área utilizada deve ser limpa, removendo-se todos os vestígios da utilização para a construção. A vegetação primitiva deve ser recomposta.

2.2.3 Instalações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Definidas as necessidades do canteiro de obras, cabe ao executante providenciar instalações adequadas para almoxarifado, alojamento e alimentação de funcionários, oficinas, depósito de materiais e combustíveis, preparo de fôrmas e armações, produções de concreto e fabricação de pré-moldados, se houver.

2.2.4 - Canteiro de Serviços

Área junto à obra, onde são dispostos de maneira racional e ordenada, os escritórios, os depósitos de materiais, os equipamentos e, quando não são adquiridos prontos, os locais de fabricação de fôrmas e de corte e dobragem das armaduras.

2.3 EQUIPAMENTOS

As montagens de pontes e viadutos estão entre as mais complexas e exigentes em termos operacionais e de engenharia. As peças envolvidas são de peso elevado, o acesso de equipamentos e os riscos são grandes. Portanto, a executante deve possuir equipamentos adequados e operadores treinados para a instalação.

2.4 - CONCRETOS E ARGAMASSAS

2.4.1 - Concreto estrutural

Deverá ser utilizado na concretagem da supra estrutura concreto C25. Devem ser moldados corpos de prova de todo o concreto utilizado na obra.

2.4.2 - Concreto submerso

É o tipo de concreto aplicado em locais situados abaixo do nível d'água, por processos especiais. Na execução do concreto submerso deverá ser garantida a estanqueidade do tubo de lançamento, o mesmo ter a sua eficiência comprovada e a expressa liberação da fiscalização.

O consumo mínimo de cimento será de 400Kg/m³ pois além da resistência, a plasticidade e a impermeabilização também são parâmetros importantes para a vida útil da peça. A imersão do tubo ou funil no concreto já lançado será, no mínimo de 1,5m. Logo, só nos primeiros 1,50m não será atendida esta exigência. Depois de lançado, o concreto submerso não deverá ser adensado. Não será lançado o concreto quando a temperatura da água for menor que 5 graus C.

2.4.3 - Concreto ciclópico

O concreto a ser utilizado na preparação do concreto ciclópico deverá atender aos mesmos requisitos estabelecidos para o concreto convencional, adicionando-se até 30% em volume de pedra de mão.

As pedras de mão devem ter uma disposição tal que sejam totalmente envolvidas pelo concreto a que não propiciem o aparecimento de vazios. Devem ficar afastadas das formas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

em no mínimo 0,5 cm, e não ter contato uma com as outras. Tal concreto será utilizado nos muros de fundação direta, previsto no projeto.

2.4.4 Argamassa

As argamassas deverão ser misturadas mecanicamente, em betoneiras. Não será permitida a aplicação da argamassa decorridos 45 minutos desde a sua preparação.

2.5 - PEDRA DE MÃO

Deve ser oriunda de rocha sã, deverá ser limpa e isenta de incrustações nocivas. Sua maior dimensão não será inferior a 15cm, nem superior a metade da menor dimensão do elemento a ser constituído.

2.6 - FORMAS E CIMBRES

As formas poderão ser de madeira, serrada ou compensada, ou ainda metálicas, devendo ser isentas de deformações, defeitos, irregularidades ou pontos frágeis que possam vir a influir na forma, dimensão ou acabamento das peças de concreto a que sirvam de molde. O cimbra das estruturas deverá ser constituído por peças de madeira ou metálicas, isentas de deformações, defeitos, irregularidades ou pontos frágeis.

2.7 FUNDAÇÃO

As fundações são os sistemas que transmitem ao terreno os esforços resultantes da ação das diversas forças sobre a estrutura. As fundações constituem a infra-estrutura da obra de arte especial, podendo ser classificada em:

Fundação Direta ou Superficial (blocos, sapatas, radier, muros); Fundação Indireta ou Profunda (estacas, tubulões, caixões).

Para iniciar a fundação, é necessário antes preparar o terreno para a escavação.

2.8 ESCAVAÇÃO

As fundações em blocos, sapatas, radier, muros e em muitas vezes, blocos de coroamento de estacas e tubulões, são executadas no interior de escavações. Antes do início das escavações é interessante analisar cuidadosamente o projeto e as condições do local da sua implantação, para se prever com antecedência os problemas que eventualmente possam ocorrer durante os serviços e, com isso melhor dimensionar o equipamento e dispositivos necessários para a sua boa execução.

Em relação as condições do local da sua implantação, é importante observar, que:

a) Caso seja local de difícil acesso, que pode ser interrompido em caso de chuvas, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução das fundações, devem estar no canteiro da obra com boa antecedência em relação ao final das escavações, para que não ocorra perda de serviços por falta de continuidade nos trabalhos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) Devem ser feitas valetas para o desvio das águas superficiais, para longe do local das escavações, evitando-se assim o acúmulo de água nas cavas e, principalmente a erosão e, ou, desmoronamento dos seus taludes;

c) Tratando-se de escavações provisórias, seus taludes devem ser, tanto quanto possível, próximos do plano vertical, tendo apenas a inclinação suficiente para prevenir desmoronamentos;

d) Quando houver ameaça de desmoronamento em escavações não escoradas, deve ser procedida a suavização dos taludes;

e) Nas escavações em encostas, devem ser tomadas precauções especiais, para evitar escorregamento ou movimentos de grandes proporções nos maciços adjacentes, devendo ser removidas, nesses casos, com especial cuidado, as pedras e os blocos soltos;

f) No nível definitivo de implantação da fundação, a rocha ou o material firme encontrado deverá ficar isento de todo o material solto. No caso onde não for rocha, o terreno deve ser cortado seguindo uma superfície plana, horizontal e firme. No caso de rocha, esta deve ser cortada conforme indicação do projeto.

Pode-se assentar fundação sobre rocha de superfície suavemente inclinada, desde que se prepare esta superfície com chumbadores, após consulta ao projetista.

Não deve-se depositar o material escavado próximo as cavas de fundação, evitando-se com isto, uma sobrecarga sobre as paredes da escavação, o que pode ocasionar o seu desmoronamento.

Da mesma forma, nas obras em rios, deve-se evitar o seu estrangulamento com o material escavado, onde em caso de acréscimo de vazão, haverá transbordamento sobre as cavas.

Uma vez terminada a concretagem, as escavações devem ser reaterradas e o material convenientemente compactado.

2.9 ESCORAMENTO

2.9.1 - Escoramento de cavas de fundação

Sempre que necessária, as escavações devem ser escoradas, a fim de apresentarem indispensável segurança a execução da obra e a vida dos que nelas trabalham. O processo de escoramento deve ser compatível com a profundidade da escavação e suas dimensões em planta, como também com a natureza do solo. O mesmo é de responsabilidade da Contratada.

2.10 ENSECADEIRAS

Denominam-se ensecadeiras as estruturas provisórias destinadas a manter seca uma determinada área, tendo em vista a construção de uma peça submersa.

2.11 ESGOTAMENTO

A presença da água nas cavas de fundação, apresenta vários inconvenientes, pois não só dificulta ou impossibilita o trabalho, como, modifica o equilíbrio dos solos, provocando a instabilidade do fundo da escavação e o desmoronamento dos taludes. Daí a necessidade de ser eliminada ou reduzida a água existente no terreno, acima da cota do fundo da escavação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.12 - GUARDA RODAS (DEFENSAS DE CONCRETO)

Defensas de concreto são dispositivos de proteção, rígido e contínuo, com forma, resistência e dimensões capazes de fazer com que veículos desgovernados sejam, após o choque, reconduzidos à pista, sem perda brusca de velocidade e sem perda de controle de direção, minimizando os danos ao veículo, aos seus ocupantes e ao próprio dispositivo.

2.13 - GUARDA-CORPO

É a proteção colocada ao longo de obras de arte, do lado externo do passeio, ou pista com o fim de proteger os transeuntes e com forma e resistência adequada para resistir à colisão de veículos. Deve ser executada conforme projeto.

2.14 ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS

Após executadas as cabeceiras da ponte, o município irá solicitar vistoria do DER, órgão responsável pelo fornecimento dos elementos pré-moldados (VIGAS, LAJOTAS, GUARDA-RODAS). Portanto, estima-se um prazo de até 90 dias em que a CONTRATADA deverá aguardar a chegada destes elementos, para efetivar a instalação dos mesmos e finalizar a obra.

2.15 - LIMPEZA GERAL

Todo o escoramento deve ser retirado das proximidades da obra, principalmente as partes que possam afetar o livre escoamento das águas ou a estética do local. A limpeza geral deve eliminar todos os vestígios do canteiro de serviço e das instalações que possam, também, prejudicar a estética do local em que se implantou a obra.

Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil CREA/PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
	ESTADO DO PARANÁ		
	CNPJ: 76.995.414/0001-60		
	Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600	CHOPINZINHO	PARANÁ
85.560-000			

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município)OBRA : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICA- ÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

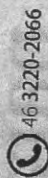
(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, RG, CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 8/2018. Nova Data da Licitação: Dia 12 de setembro de 2018. Horário: 10:00 (dez) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE. Valor Máximo R\$ 174.723,51. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



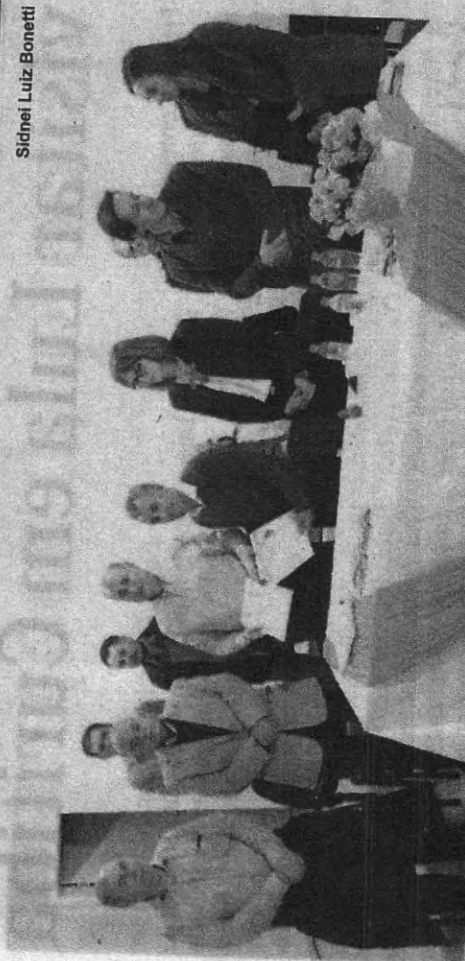
diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7210

R\$ 2,50



Sidnei Luiz Bonetti

Indústria vai gerar pelo menos 250 novos empregos

Diretores da empresa Piracanjuba e o prefeito Gilmar Paixão assinaram, na noite de quarta-feira (22), o protocolo de intenção para a instalação de uma unidade em São Jorge D'Oeste. Pág. 7



Divulgação

Pato Basquete é campeão nos JAPs

Com vitória sobre o São José dos Pinhais, por 98 a 71, o Pato Basquete conquistou o título da fase final dos JAPs, divisão B. Já Foz do Iguaçu sagrou-se campeão geral e Coronel Vivida ficou em 2º lugar. Pág. 19

Mesa-redonda debate realidade da pessoa com deficiência

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7210 | Pato Branco, 24 de agosto de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 820/18. Nova Data da Licitação: Dia 12 de setembro de 2018. Horário: 10:00 (dez) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kupel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FAVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE. Valor Máximo R\$ 174.723,51. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 - 8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018
TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 160.000,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3222-8300. Coronel Vivida, 23 de agosto de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2018

DATA: 01.08.2018
HORÁRIO: 09h00
ABERTURA: 20.08.2018

OBJETO: VENDA DOS BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 20 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº. 06.00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 - Operações de Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Despesa 900.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Agosto de 2018.

Nelson Antônio Ferverzani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização da Concorrência Pública nº 08/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para a frota municipal; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 26 de setembro de 2018, em sua sede, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração no Item 3, Subitem 3.2, Alínea k do Edital. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 23 de agosto de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

DATA: 03/08/18
ABERTURA: 21/08/18
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS NA ÁREA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NA LOCALIDADE DE PRAÇA DOS PIONEIROS (UAPSF). NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 92/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	JESSICA KOSLINSKI DOS REIS	14.500,00	174.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
JESSICA KOSLINSKI DOS REIS	30.925.555/0001-05	174.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Coronel Vivida, 21 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Renascença, 23 de agosto de 2018.

LUANA KRUG
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2018
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 060/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Sonerval Antunes de Oliveira.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento utensílios de cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 3.178,00 (três mil cento e setenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2018.

FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de agosto de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2018
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 060/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: VP Hillesheim Placas e Paines Eireli.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento utensílios de cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2018.

FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de agosto de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

- Assistência de enfermagem nas enfermidades endócrinas e circulatórias: hemorragias, trombose, embolia, isquemia, edema agudo do pulmão, infarto do miocárdio e parada cardiorrespiratória;
- Técnicas de enfermagem: cálculo, preparo e administração de medicamentos e hemoderivados, higiene, transporte, oxigenoterapia, drenagens, monitorização cardíaca, controle hídrico, aspiração de secreção, sinais vitais;
- Tratamento e imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas;
- Vigilância epidemiológica;
- Políticas públicas de saúde – SUS;
- Hipertensão arterial, diabetes mellitus;
- Sistema de informação em saúde;
- Saúde mental;
- Ações básicas em saúde coletiva;
- Atenção e saúde da mulher e da gestante;
- Arboviroses.

QUADRO 6 – CURSO SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO OU SECRETARIADO EXECUTIVO

- Teorias clássicas da Administração;
- TGA – Teoria Geral da Administração;
- Teorias organizacionais;
- Administração científica;
- Escola das Relações Humanas;
- Desenvolvimento organizacional;
- Administração participativa e de resultados;
- Perspectivas contemporâneas da administração;
- Comportamento humano nas organizações.

QUADRO 7 – CURSO SUPERIOR – CIÊNCIAS CONTÁBEIS

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (78ª Edição):
 - * Parte I – Procedimentos contábeis Orçamentários;
 - * Parte V – Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público.
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- Contabilidade Geral: Princípios de contabilidade, estudo de patrimônio, conceito, aspectos, componentes, estrutura básica e elementos que compõe o patrimônio, origens e aplicação de recursos, equação fundamental do patrimônio e situações do patrimônio líquido, demonstração do resultado do exercício.
- Constituição Federal de 1988: artigos 37, 70 a 74 e 163 a 169 e respectivos parágrafos, incisos e alíneas.

- Noções de Informática: Característica e tipos de software, funções e operação dos aplicativos de escritório: (Microsoft Office: Word, Excel e Power Point), correio eletrônico e internet, sistema operacional windows, gerenciamento de arquivos.

QUADRO 8 – ARQUITETO E URBANISTA

- Representação gráfica: Desenho Técnico, Desenho Arquitetônico, Perspectivas, Computação gráfica aplicada a arquitetura;
- Geometria descritiva básica: diedros, projeções e cortes.
- Projeto de arquitetura: Normas técnicas, Métodos e técnicas de projetos de arquitetura, Desenvolvimento de projetos de arquitetura, Etapas do projeto de arquitetura, Programa de necessidades, Estudo de fluxos, Circulação Horizontal e vertical, Setorização, Dimensionamento de ambientes, Arquitetura de Interiores;
- Detalhamento do projeto de arquitetura, Adequação das edificações às pessoas com mobilidade reduzida;
- Conforto ambiental: Normas técnicas, Iluminação natural e artificial, Ventilação natural e forçada, Conforto térmico, Conforto acústico, Eficiência energética em edificações;
- Urbanismo: Normas técnicas, Planejamento urbano e ambiental, Legislação urbanística, Urbanismo urbano, Malhas urbanas, Hierarquização viária, Infraestrutura urbana, Paisagismo e arborização urbana, Acessibilidade nos espaços públicos;
- Topografia: Normas técnicas, Altimetria, Planimetria, Georreferenciamento.

Cod277335

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 8/2018. Nova Data da Licitação: Dia 12 de setembro de 2018. Horário: 10:00 (dez) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE. Valor Máximo R\$ 174.723,51. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Cod277321

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 51/2018. Forma: Eletrônico. Nova Data da Licitação: 10 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 872.543,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod277339

CNPJ:00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P:85501-530 -Pato Branco - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 24/2018 - PE

Processo Administrativo:80/2018
Processo de Licitação:80/2018
Data do Processo: 22/08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2018

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/09/2018, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 24/2018-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL

Pato Branco, 22 de Agosto de 2018.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:825082AD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 121 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ATO DO GESTOR Resolução N.º 121 de 22 de agosto de 2018

Súmula: Reajustar a Tabela de Credenciamento n.º 003/2017.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária N.º 004/2018, realizada em 09 de agosto de 2018, no auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar reajuste de valor na tabela de Credenciamento n.º 003/2017, conforme segue:

GRUPO B		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR REAJUSTADO
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA (2 MEMBROS)	270,00

Art. 2.º. A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.

Art. 4.º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de **25/08/2018**.

Art. 5º. As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 22 de agosto de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7DF186E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO TP 8/2018 - CONSTRUÇÃO CABECEIRAS PONTE SOBRE RIO PEDROSA-REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 8/2018. Nova Data da Licitação: Dia 12 de setembro de 2018. Horário: 10:00 (dez) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE. Valor Máximo R\$ 174.723,51. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C7EF90DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2018.

Espécie: Extrato do Contrato nº 306/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona e do Ginásio de Esportes do Núcleo de Educação de Santa Inês. Valor total: R\$ 96.134,06. Origem: Tomada de Preços nº 10/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598. Data da assinatura: 14/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7BDCE915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 51/2018 - RP PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 51/2018. Forma: Eletrônico. Nova Data da Licitação: 10 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 872.543,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4C6EE8C3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 77/2017	VALIDADE: 31/12/2018
--------------------------------	-----------------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	FABIANO COLOVINI – EIRELI
PORTE DA EMPRESA:	Microempresa
ENDEREÇO:	Avenida XV de Novembro, 4361 – Sala 01, Centro.

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho – PR
------------------------	---------------------------------

Data da Constituição: 05/06/2012 Número Do Registro: 4160001183-0 Data do Último Arquivamento: 16/06/2016 Número: 20163050244	CNPJ: 15.669.879/0001-36 Inscrição Estadual: 90598289-30
--	---

DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal – Conta: 4392 6710 3443 1110
FONE: (46) 3242-3493 / 999067711 E-mail: fcol77@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
FABIANO COLOVINI CPF: 946.688.680-00 RG: 1062330723 SSP/RS

RAMO DE ATIVIDADE: Serviços de engenharia; serviços de arquitetura; fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de casas pré moldadas de concreto; comércio atacadista de materiais de construção; comércio varejista de materiais de construção; obras de terraplanagem; construção de edificações residenciais, industriais e comerciais, manutenção e limpeza; comercio varejista de aquecedores solares; transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio atacadista de equipamentos para produção de energia elétrica e manutenção e reparos de máquinas, aparelhos e materiais elétricos.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 20 de julho de 2018.

Roberto Alencar Przendziuk
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

Rubenei Meloto
RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 15669879000136

Data da consulta: 10/09/2018 16:04:13

Data da última atualização: 10/09/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Consulta de Impedidos de Licitar

Busqueira Impedidos de Licitar

Forneceador	Tipo documento	CNPJ	Número documento	15669879000136
Nome	FABIANO COLOVINI			
Período publicação : de		até		
Data de início Impedimento: de		até		
Data de fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 15669879000136!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/09/2018 às 15:36) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 15.669.879/0001-36.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B96.B9B7.5F43.8599

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15669879/0001-36
Razão Social: FABIANO COLOVINI EIRELI
Nome Fantasia: FCOL ENGENHARIA
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO 4361 SALA 5 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2018 a 26/09/2018

Certificação Número: 2018082803461863310253

Informação obtida em 10/09/2018, às 13:24:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIANO COLOVINI - EIRELI
CNPJ: 15.669.879/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:34 do dia 10/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2019.

Código de controle da certidão: **836F.4848.525C.AE31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

212

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018671956-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.669.879/0001-36**
Nome: **FABIANO COLOVINI - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

213

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: FABIANO COLOVINI - EIRELI
CPF/CNPJ.....: 15.669.879/0001-36
Endereço.....: AV XV DE NOVEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 190726
RG/Inscr.....:
Número.....: 4361
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 10/09/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3351/2018
Código de autenticidade da certidão: 822891547822891

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 10/09/2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANO COLOVINI - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.669.879/0001-36

Certidão nº: 158026211/2018

Expedição: 10/09/2018, às 13:27:39

Validade: 08/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANO COLOVINI - EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.669.879/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE
CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO,
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

RAZÃO SOCIAL: FABIANO COLOVINI - EIRELI
CNPJ: 15.669.879/0001-36
ENDEREÇO: AV XV DE NOVENBRO, CENTRO, 4361, SALA 01

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 8/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Chopinzinho – PR 10 de Setembro de 2018.



FABIANO COLOVINI
RG nº 1062330723
CPF nº 946.688.680-00

15.669.879/0001-36

Fabiano Colovini - EIRELI

Av. XV de Novembro, 4361 - Centro-Sala 05
85668-000 Chopinzinho - PR



AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE
CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO,
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

RAZÃO SOCIAL: FABIANO COLOVINI – EIRELI

CNPJ: 15.669.879/0001-36

ENDEREÇO: AV XV DE NOVENBRO, CENTRO, 4361, SALA 01

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 8/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR 10 de Setembro de 2018



FABIANO COLOVINI
RG nº 1062330723
CPF nº 946.688.680-00

15.669.879/0001-36

Fabiano Colovini - EIRELI

**Av. XV de Novembro, 4361 - Centro- Sala 05
88400-000 Chopinzinho - PR**





Município de Chopinzinho²¹⁷

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TP nº 08/2018

Declaramos que o representante legal da empresa **FABIANO COLOVINI EIRELI** CNPJ 15.669.879.0001-36 engenheiro civil FABIANO COLOVINI CREA-RS 174933/D devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Chopinzinho, 10 de SETEMBRO de 2018



Ronaldo Miotto Martins
Eng.Civil CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos



FABIANO COLOVINI
FABIANO COLOVINI EIRELI



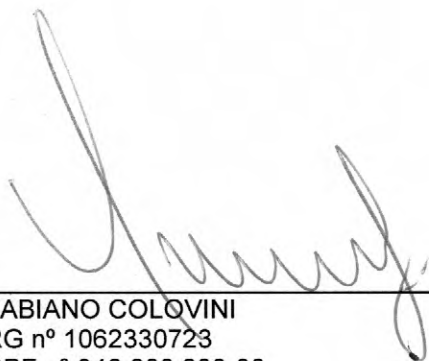
AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE
CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO,
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO

FABIANO COLOVINI – EIRELI , CNPJ 15.669.879/0001-36 sediada CHOPINZINHO, AV XV DE NOVENBRO, CENTRO nº 4361, SALA 01, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR 10 de Setembro de 2018



FABIANO COLOVINI
RG nº 1062330723
CPF nº 946.688.680-00

15.669.879/0001-36

Fabiano Colovini - EIRELI

Av. XV de Novembro, 4361 - Centro- Sala 05
84000-000 Chopinzinho - PR



15.669.879/0001-36

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fabiano Colovini - EIRELI

Av. XV de Novembro, 4361 - Centro-Sala 05
85668-000 Chopinzinho - PR

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

FABIANO COLOVINI – EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 15.669.879/0001-36, com sede à AV XV de Novembro nº 4361 no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representado pelo Sr. FABIANO COLOVINI, portador da carteira de identidade RG nº 1062330723 e inscrito no CPF sob nº 946.688.680-00, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

O referido Sr. FABIANO COLOVINI, possui união estável com a funcionária pública Sra. VIVIANE CRESTANI, médica, inscrito no CPF sob nº 994.419.180-91, lotada na secretária de saúde.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

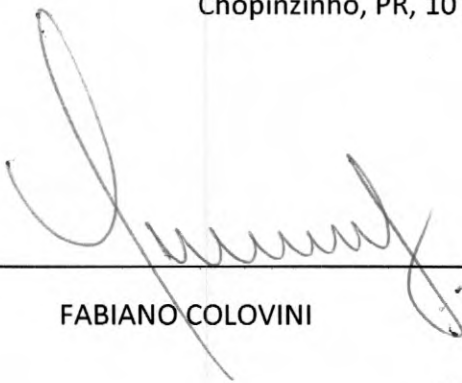
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços Nº 08/2018, instaurada pelo Município

de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, PR, 10 de Setembro de 2018.



FABIANO COLOVINI

15.669.879/0001-36

Fabiano Colovini - EIRELI

**Av. XV de Novembro, 4361 - Centro- Sala 05
86660-000 Chopinzinho - PR**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **128212/2018**

Validade: 11/03/2019

Nome Civil: FABIANO COLOVINI

Carteira - CREA-RS Nº :RS-174933/D

Registro Nacional : 2209211140

Registrado(a) desde : 08/04/2011

Filiação : JOÃO PONTELI COLOVINI

MARIA HELENA COLOVINI

Data de Nascimento : 05/11/1977

Carteira de Identidade : 1062330723

Naturalidade : SANTO ANGELO/RS

Visto Nº : 116966

Dt. Expedição Visto : 08/04/2011

CPF : 94668868000

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Data da Colação de Grau : 15/01/2011

Diplomação : 15/01/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 344774/2018.

Emitida via Internet em 12/09/2018 08:35:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

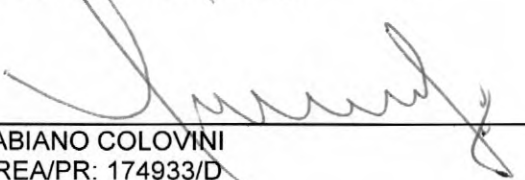
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2018

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): FABIANO COLOVINI, ENGENHEIRO CIVIL, CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº 174933/D

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.


FABIANO COLOVINI- EIRELI
CNPJ : 15.669.879/0001-36


FABIANO COLOVINI
CREA/PR: 174933/D

15.669.879/0001-36

Fabiano Colovini - EIRELI

**Av. XV de Novembro, 4361 - Centro- Sala 06
86600-000 Chopinzinho - PR**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 128210/2018

Validade: 11/03/2019

Razão Social: FABIANO COLOVINI EIRELI

CNPJ: 15669879000136

Num. Registro: 59849

Registrada desde : 19/10/2015

Capital Social: R\$ 62.200,00

Endereço: AV XV DE NOVENBRO, 4361 SALA 5 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

comércio de materiais de construção, construção civil, edificações residenciais, industriais e comerciais, manutenção e limpeza, transportes em geral e terraplanagens.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FABIANO COLOVINI

Carteira: RS-174933/D Data de Expedição: 08/04/2011

Desde: 19/10/2015 Carga Horária: 4: H/D

Visto Nº: 116966 Data do Visto: 08/04/2011

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 344771/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/09/2018 08:32:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

12/09/2018

ART_20120201579

224



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20120201579
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

O valor de R\$ 33,00 referente a esta ART foi pago em 02/02/2012 com a guia nº 100020120201579

Profissional Contratado: FABIANO COLOVINI (CPF:946.688.680-00)	Nº Carteira: RS-174933/D - Nº Visto Crea: 116966
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.	
Empresa contratada: RTK CONSTRUÇÕES LTDA	Nº Registro: 50880
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56
Endereço: PRAÇA TREZ PODERES SN CENTRO	
CEP: 85550000 CORONEL VIVIDA PR Fone: (46)32328300	
Local da Obra/Serviço: RUA SANTOS DUMONT SN	
LOTEAMENTO SEDE - CORONEL VIVIDA PR	
Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão 1930 M2
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	
Área de Comp. 1103 PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS	
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAAMENTO	
Serviços contratados 050 EXECUÇÃO	
130 OUTROS	

Vlr Taxa R\$ 33,00

Dados Compl. 0
 Data Início 18/01/2012
 Data Conclusão 18/07/2012
 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DO SERVIÇO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 EXECUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA RUA SANTOS DUMONT EM UM TOTAL DE 907,28 M², EXECUÇÃO
 DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA PARA CABEÇEIRA DE PONTE EM UM TOTAL DE 118 M², EXECUÇÃO DE
 TABULEIRO PARA PONTE RODOVIÁRIA EM CONCRETO ARMADO EM UM TOTAL DE 21,17 M², EXECUÇÃO DE
 PASSEIO PARA PEDESTRES/RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM UM TOTAL DE 289,40 M². EXECUÇÃO DE PAISAGISMO
 COM PLANTIO DE GRAMA EM UM TOTAL DE 617,79 M².

Insp.: 4610
 12/09/2018
 Crea/Veb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABIANO COLOVINI

Carteira Profissional:RS-174933/D

Acervo Técnico Nº.:5254/2018

RNP Nº.:2209211140

Protocolo Nº.:2018/00352549

ART Nº.....:20184237371 0..... Registrada:12/09/2018.....
ART Substituída.....:20120201579 0
Empresa Executora...:MAGNA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - CNPJ/CPF:
76.995.455/0001-56.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....:1.930,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:RUA SANTOS DUMONT, SN LOTEAMENTO SEDE.....
Município/Estado....:CORONEL VIVIDA/PR.....
Data de Início.....:18/01/2012..... Data de Conclusão:18/07/2012.....
Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA RUA SANTOS
DUMONT EM UM TOTAL DE 907,28 M²,EXECUÇÃO DE ALVENARIA
DE PEDRA ARGAMASSADA PARA CABEÇEIRA DE PONTE EM UM
TOTAL DE 118 M³,EXECUÇÃO DE TABULEIRO PARA PONTE
RODOVIÁRIA EM CONCRETO ARMADO EM UM TOTAL DE 21,17
M³,EXECUÇÃO DE PASSEIO PARA PEDESTRES/RAMPA DE
ACESSIBILIDADE EM UM TOTAL DE 289,40 M². EXECUÇÃO DE
PLANTIO DE GRAMA EM PLACA EM UM TOTAL DE 617,79 M²...
Observação.....:

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

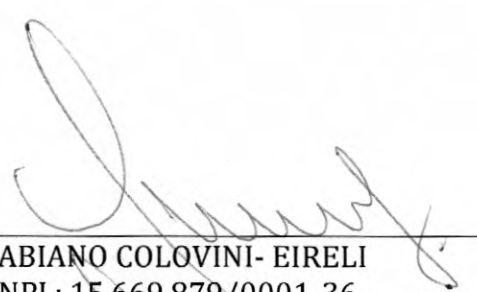
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08 / 2018**MUNICÍPIO :** CHOPINZINHO- PR**OBRA :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE**PROPONENTE:** FABIANO COLOVINI- EIRELI

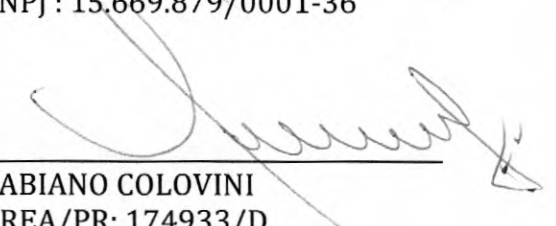
VEÍCULO / MÁQUINA EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUAN T.
Veículo	S10/ GM	PRÓPRIO	OGM-6095	01

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

CHOPINZINHO, PR, 10 de Setembro de 2018.


FABIANO COLOVINI- EIRELI
CNPJ : 15.669.879/0001-36**15.669.879/0001-36**

Fabiano Colovini - EIRELI


FABIANO COLOVINI
CREA/PR: 174933/DAv. XV de Novembro, 4361 - Centro- Sala 06
85560-000 Chopinzinho - PR

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE
CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO,
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

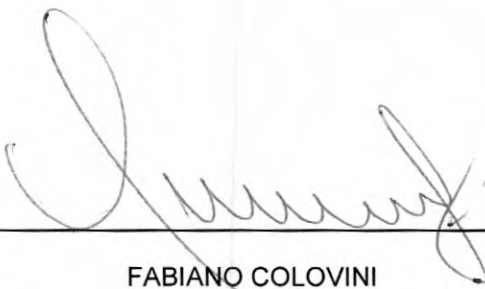
Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa FABIANO COLOVINI - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.669.879/0001-36, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 8/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

15.669.879/0001-36

Chopinzinho - PR 10 de Setembro de 2018.

Fabiano Colovini - EIRELI

Av. XV de Novembro, 4361 - Centro- Sala 05
86664-000 Chopinzinho - PR



FABIANO COLOVINI



ENDREI GOTTARDO
CRC: PR062807-O1



AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE
CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO,
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

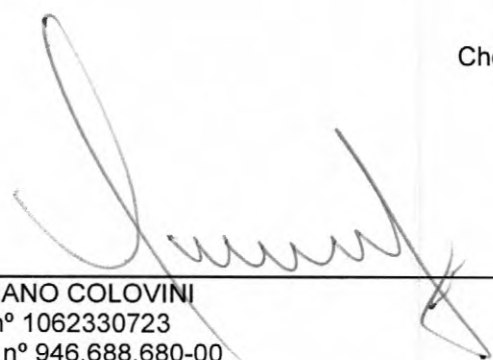
RAZÃO SOCIAL: FABIANO COLOVINI - EIRELI
CNPJ: 15.669.879/0001-36
ENDEREÇO: AV VX DE NOVEMBRO, CENTRO, 4361, SALA 01

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital de Toma-da de Preços nº 8/2018, com abertura marcada para às 10:00 (DEZ) horas do dia 12 de Setembro de 2018, para contratação de empresa para construção de cabeceira de concreto para ponte sobre o rio pedrosa, rua Joaquim Fávero, Loteamento Novo Horizonte.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR 10 de Setembro de 2018.



FABIANO COLOVINI
RG nº 1062330723
CPF nº 946.688.680-00

15.669.879/0001-36

Fabiano Colovini - EIRELI

Av. XV de Novembro, 4361 - Centro - Sala 01
85560-000 Chopinzinho - PR





FABIANO COLOVINI - EIRELI - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ Nº 15.669.879/0001 - 36
NIRE: 41600011830

FLA. 01/02

FABIANO COLOVINI, brasileiro, maior, engenheiro civil, solteiro, nascido em 05/11/1977, natural de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, portador do RG nº 1062330723, emitida pela SSP/RS, expedida em: 11/03/2008 e CPF sob nº 946.688.680-00, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Nº 3815, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000. Titular da empresa: **FABIANO COLOVINI - EIRELI - EPP**, com sede e domicílio na Avenida XV de novembro, nº 4361, Sala 05, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41600011830, em 05/06/2012 e primeira alteração de instrumento de constituição sob nº 20136638937, em 26/11/2013. Resolve na melhor forma do direito alterar seu Instrumento de Constituição e Primeira Alteração do Instrumento de Constituição, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA.

O endereço da empresa que era: Avenida XV de novembro, nº 4361, Sala 05, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, **passa a ser:** Avenida XV de novembro, nº 4361, Sala 01, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social que era: Comércio de materiais de construção, construção civil, edificações residenciais, industriais e comerciais, manutenção, limpeza, transportes em geral e terraplanagens, **passa a ser:** Serviços de engenharia; serviços de arquitetura; fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de casas pré moldadas de concreto; comércio atacadista de materiais de construção; comércio varejista de materiais de construção; obras de terraplanagem; construção civil: edificações residenciais, industriais e comerciais, manutenção e limpeza; comércio varejista de aquecedores solares; transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional; comércio atacadista de equipamentos para produção de energia elétrica e manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do instrumento de constituição e da primeira alteração do instrumento de constituição, que não colidirem com a presente alteração.

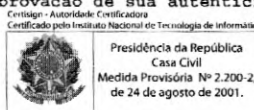
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2016 17:01 SOB Nº 20163050244.
PROTOCOLO: 163050244 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600785830. NIRE: 41600011830.
FABIANO COLOVINI - EIRELI - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 174888902 na Consulta de Autenticidade. Consulta disponível por 30 dias.



Documento Assinado Digitalmente 15/08/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



FABIANO COLOVINI – EIRELI - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ Nº 15.669.879/0001 - 36
NIRE: 41600011830

FLA. 02/02

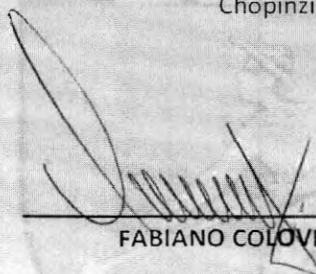
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração de instrumento de constituição.

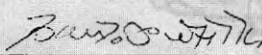
E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina este instrumento, em via única, que será assinada juntamente com duas testemunhas.

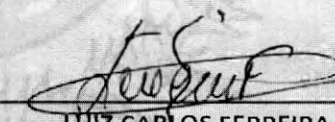
Chopinzinho – Pr., 20 de maio de 2016.




FABIANO COLOVINI

TESTEMUNHAS:


PAULO CESAR BERTELLA
RG: 5.112.336-8 SSP/PR
CPF 814.421.739-04


LUIZ CARLOS FERREIRA
RG: 3.511.181-3 SSP/PR
CPF 545.891.779-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2016 17:01 SOB Nº 20163050244.
PROTOCOLO: 163050244 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600785830. NIRE: 41600011830.
FABIANO COLOVINI - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 174888902 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

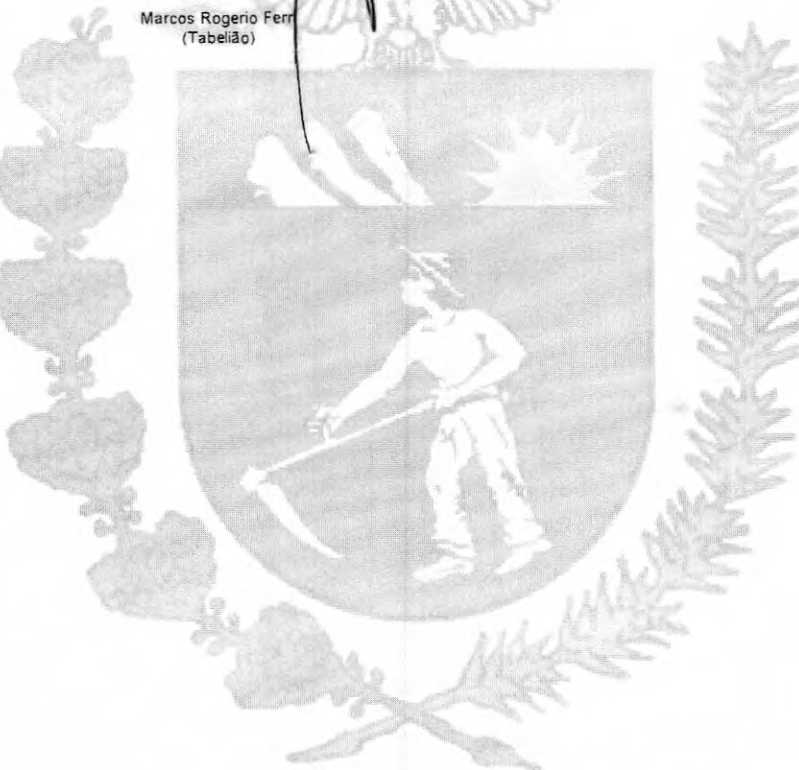


GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

231

Selo wHyNc.99iRe.pR7nj, Controle: YQtij.VbLS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de FABIANO COLOVINI *****
Dou fé. Emolumentos: R\$7.93 (VRC 43.60). Selo Funarpen: R\$0.75.
Funrejus: R\$1.98
Chopinzinho-PR, 15 de junho de 2016 10:05:47h.

Marcos Rogério Ferra
(Tabelião)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2016 17:01 SOB N° 20163050244.
PROTOCOLO: 163050244 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600785830. NIRE: 41600011830.
FABIANO COLOVINI - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 174888902 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

PROPOSTA DE PREÇO

FORNECEDOR: FABIANO COLOVINI - EIRELI	
ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, CENTRO, 4361, SALA 01	
CIDADE: CHOPINZINHO	TELEFONE: 3242 - 3493
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO COLOVINI	
CNPJ: 15.669.879/0001-36	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90598289-30

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Item	Quant.	UNID	Descrição	Total R\$
01	01	Obra	CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.	173.841,74
Total Global – R\$				173.841,74

Estão incluídos nos preços proposto para cada item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: (60 DIAS).

Chopinzinho – PR 10 de Setembro de 2018.

FABIANO COLOVINI
RG nº 1062330723
CPF nº 946.688.680-00

15.669.879/0001-36

Fabiano Colovini - EIRELI

Av. XV de Novembro, 4361 - Centro - Sala 05
85568-000 Chopinzinho - PR


FCOL
 engenharia

PLANILHA DE ORÇAMENTO

 OBRA: **CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA**

LOCAL: RUA JOAQUIM FÁVERO

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018

 DATA DA ELABORAÇÃO: **ABR/2018**

 PLANILHA BASE: **SINAPI 02/2018 DER 09/2017**

 BDI= **27%**

CÓDIGO SINAPI/DER	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO	TOTAL	TOTAL ITEM
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						811.42
74077/002	1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS	M2	185.68	4.37	5.55	811.42	
	2	CABECEIRAS						95,685.66
72915	2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	144.00	9.94	12.62	1,431.36	
73843/1	2.2	CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MÃO	M3	167.00	303.48	385.42	50,681.16	
602000	2.3	FABRICAÇÃO DE FÔRMA	M2	476.00	91.54	116.26	43,573.04	
	3	SUPRAESTRUTURA-ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS						7,960.00
COTAÇÃO	3.1	ÍÇAMENTO E COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS DE VIGAS CONFORME PROJETO	VB	1.00	5,472.50	5,472.50	5,472.50	
COTAÇÃO	3.2	ÍÇAMENTO E COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS LAJOTAS E GUARDA-RODAS CONFORME PROJETO	VB	1.00	2,487.50	2,487.50	2,487.50	
	4	SUPRAESTRUTURA						63,026.72
92916	4.1	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM	KG	97.02	8.66	11.00	1,067.22	
92917	4.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	KG	1,717.58	8.10	10.29	17,673.90	
92919	4.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	90.95	6.50	8.28	751.25	
92921	4.4	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	KG	2,524.31	5.68	7.21	18,200.28	
92922	4.5	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM	KG	492.97	5.15	6.54	3,224.02	
1527	4.6	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M3	61.81	254.02	322.61	19,940.52	
25950	4.7	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍNIMO DE 40M³	M3	61.81	27.64	35.10	2,169.53	
	5	GUARDA CORPO						6,358.04
73990/1	5.1	ARMAÇÃO CA-50 PARA 1M³ DE CONCRETO	UD	0.75	460.69	585.08	438.81	
87505	5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M)	M²	39.00	51.11	64.91	2,531.49	
1527	5.3	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0.75	248.85	316.04	237.03	
602000	5.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA	M2	13.20	91.54	116.26	1,534.63	
87878	5.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M2	48.40	3.34	4.24	205.22	
87548	5.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	48.40	17.76	22.56	1,091.90	
83696/1	5.7	PINTURA GUARDA-CORPO GUARDA-RODA E MURETA PROTEÇÃO COM CAL EM PONTES E VIADUTOS	M2	48.40	5.19	6.59	318.96	
		TOTAL GERAL						173,841.74

 FABIANO COLOVINI EIRELI CNPJ: 15.669879/0001-36
 REPRESENTANTE LEGAL
 FABIANO COLOVINI
 CPF: 946688680-00

 FABIANO COLOVINI EIRELI
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CREA RS 174933



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MUNICÍPIO CHOPINZINHO -PR

OBRA: CABECEIRAS DE PONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PESO %	MÊS		1		MÊS		2		MÊS		3		MÊS		4		MÊS		5		MÊS		6	
				PARCELA	VALOR (R\$)	ACUM. (%)	PARCELA	VALOR (R\$)	ACUM. (%)	PARCELA	VALOR (R\$)	ACUM. (%)	PARCELA	VALOR (R\$)	ACUM. (%)	PARCELA	VALOR (R\$)	ACUM. (%)	PARCELA	VALOR (R\$)	ACUM. (%)	PARCELA	VALOR (R\$)	ACUM. (%)	PARCELA	VALOR (R\$)	ACUM. (%)
1	SERVÇOS PRELIMINARES	811.42	0.47%	100.00%	811.42	100.00%																					
2	CABECEIRAS	95.685,56	55.04%	40.00%	38.274,22	40.00%	20.00%	19.137,11	60.00%	20.00%	19.137,11	80.00%	20.00%	19.137,11	100.00%												
3	SUPRAESTRUTURA-ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS	7.960,00	4.58%		-	0.00%		-	0.00%		-	0.00%		-	0.00%												
4	SUPRAESTRUTURA	63.026,72	36.26%	10.00%	6.302,67	10.00%	20.00%	12.605,34	30.00%	30.00%	18.908,02	60.00%	40.00%	25.210,69	100.00%												
5	GUARDA-CORPO	6.358,04	3.66%	0.00%	-	0.00%	100.00%	6.358,04	100.00%																		
Total (%):																											
Total (R\$):		173.841,74	100.00%		45.388,32	-	-	38.100,50	-	-	38.045,13		-	44.347,80	-	-	3.980,00	-	-	3.980,00	-	-	3.980,00		-	3.980,00	173.841,74

EMPRESA: FABIANO COLOVINI EIRELI
CNPJ: 15669879/0001-36
REPRESENTANTE: FABIANO COLOVINI

RESPONSÁVEL TÉCNICO
FABIANO COLOVINI
CREA: RS 174933/D

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

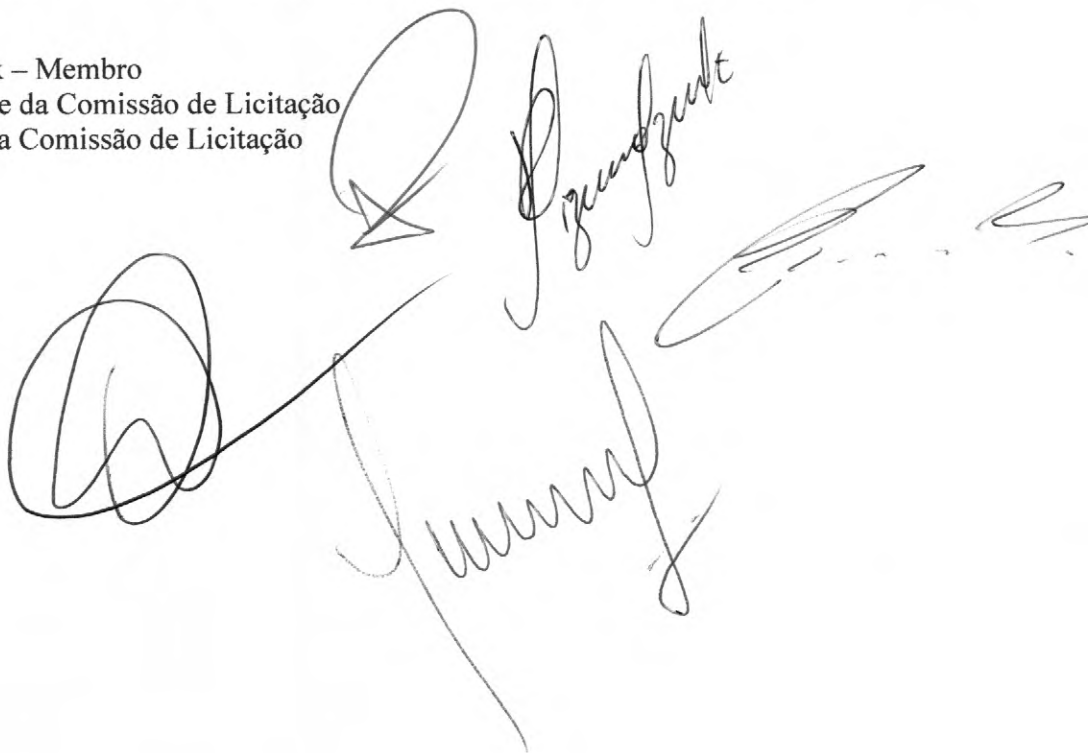
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rubenei Meloto e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 8/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa FABIANO COLOVINI – EIRELI, CNPJ nº 15.669.879/0001-36, representada pelo Senhor Fabiano Colovini, CPF nº 946.688.680-00. O senhor representante, presente, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que a Empresa FABIANO COLOVINI – EIRELI está devidamente habilitada e enquadrada como Microempresa. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços da Empresa habilitada, sendo lido o preço global ofertado: FABIANO COLOVINI – EIRELI, R\$ 173.841,74 (cento e setenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos). Deixada livre a palavra, como ninguém mais se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho-PR, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambuzzi Filho, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro

Rubenei Meloto – Presidente da Comissão de Licitação

Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação



ENVELOPE I (Habilitação)
PROPONENTE: FABIANO COLOVINI - EIRELI
CNPJ: 15.669.879/0001-36
TOMADA DE PREÇOS – Edital N° 08/2018

ENVELOPE II (Proposta Comercial)
CNPJ: 15.669.879/0001-36
PROPONENTE: FABIANO COLOVINI - EIRELI
TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 08/2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 8/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FABIANO COLOVINI – EIRELI

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 8/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	LOTE Nº	VALOR R\$
1	FABIANO COLOVINI – EIRELI	1	173.841,74

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto
Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Processo 016/2018 Pregão 04/2018

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, adjudica e homologa em favor da empresa abaixo denominada a contratação do serviço para manutenção das instalações da Câmara Municipal de Clevelândia.

Objeto: Serviço de pintura do prédio da câmara municipal, nas condições previstas na edital 004/2018.

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA - ME CNPJ sob nº. 13.802.377/0001-06

Endereço: Rua Nascente, 69, Bairro São Sebastião, Clevelândia, Paraná

Valor: R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais) Condições de Pagamento: à vista.

Clevelândia-PR, 17 de setembro de 2018.

Antonio Celso Borges Felisberto/Presidente do Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Centro

Palmas - Paraná

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR LIMITE

O Exmo. Senhor EZEQUIEL DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmas, Estado do Paraná, **RATIFICA** os atos da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 12/2018, que declarou DISPENSÁVEL a licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações feitas pela Lei Federal nº 8.689/98, de 27 de maio de 1998, face ao disposto no Artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, como segue:

Dispensa nº 07/2018 - (PMRC)

Favorecido	CNPJ/CPF	Valor R\$
Marjorie Luiz Gasconnet	31.240.129/0001-69	16.440,00

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00.00.00 AQUISIÇÃO DE 240 HORAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR.

Data: 13 de Setembro de 2018

PUBLIQUE-SE.

Palmas-PR, 13 de Setembro de 2018.

EZEQUIEL DA SILVA
PRESIDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 11/2018 - PROCESSO N.º 32/2018

Extrato de Inexigibilidade nº 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, e Hospital Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, incluindo troca de peças para 8 (oito) Desfibriladores Externo Automático - DEA Cmos Drake Life 400 Futura. VALOR: R\$ 12.225,00 (Doze mil duzentos e vinte e cinco reais). PRAZO: 180 dias, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conforme a Lei 8.666/93. PAGAMENTO: Até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica; 3.3.90.30.25.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Móveis; 05.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica; 3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Tendo em vista o fato de que a competição está faticamente impossibilitada, já que a empresa Hospital Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, apresentou declaração da empresa CMOs DRAKE DO NORDESTE LTDA, declarando que a Hospital Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, não possui a assistência Técnica Exclusiva na região sudoeste paranaense. Portanto não há outra empresa nesta região que preste o serviço que o CIRUSPAR necessita. Pato Branco, 13 de Setembro de 2018. Raul Camilo Isotton em nome do CIRUSPAR.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 11/2018 - PROCESSO N.º 32/2018

Deliberação da Inexigibilidade 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, e Hospital Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. CNPJ: 20.990.381/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, incluindo troca de peças para 8 (oito) Desfibriladores Externo Automático - DEA Cmos Drake Life 400 Futura. VALOR: R\$ 12.225,00 (Doze mil duzentos e vinte e cinco reais). PRAZO: 180 dias, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conforme a Lei 8.666/93. PAGAMENTO: Até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica; 3.3.90.30.25.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Móveis; 05.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica; 3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. FISCAL DO CONTRATO: Coordenação de Enfermagem do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 13 de Setembro de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Dirnei Manoel da Maia - Sócio Proprietário de Hospital Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 19/2018

Extrato de contrato nº 19/2018 - Inexigibilidade 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Hospital Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, incluindo troca de peças para 8 (oito) Desfibriladores Externo Automático - DEA Cmos Drake Life 400 Futura. VALOR: R\$ 12.225,00 (Doze mil duzentos e vinte e cinco reais). PRAZO: 180 dias, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conforme a Lei 8.666/93. PAGAMENTO: Até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica; 3.3.90.30.25.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Móveis; 05.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica; 3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. FISCAL DO CONTRATO: Coordenação de Enfermagem do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 13 de Setembro de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Dirnei Manoel da Maia - Sócio Proprietário de Hospital Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2018 - PMM REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º 007/2018 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

CONTRATADA: BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS

LTD-ME CNPJ/MF nº 18.066.360/0001-51

OBJETO: Aquisição de equipamentos instalados como: Parque Infantil Colorido, Carrossel Convencional, Balanço Convencional com 4 Lugares, Gangorra com 6 Lugares, Balanço para Cadeirante, Bancos, Carquinha, Grama Sintética, Refletores em Led e Placas de Comunicação Visual, conforme projetos e especificações VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.007.4.4.90.52.00.00.00.00 (533)

EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2018.

Mangueirinha, 17 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2018 - PMM REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º 004/2018 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

CONTRATADA: ALBERTO APOSONO GUOLLO EIRELI CNPJ/MF nº 17.681.193/0001-96

OBJETO: Execução de 4 (quatro) quadras esportivas de Futebol Society com serviços de escavação, execução de vigas de concreto, alambração, execução de lastro de brita e areia, execução de piso de concreto grama sintética, e colocação de equipamentos como grades, redes e bancos entre outros e placa da obra. VALOR GLOBAL: R\$ 145.683,20 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três mil e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00(413) 1.003.4.4.90.51.00.00.00(553)

EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2018.

Mangueirinha, 17 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 182/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de serviços de chapéu, pintura, solda e funilaria com fornecimento de material para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 28 de setembro de 2018, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu - PR, 17 de setembro de 2018.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 93 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR.

Relatórios IN 89/2013 - TCE/PR, Rel. Agosto/2018.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 18 de setembro de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 27 de junho de 2017.



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, vereador Joacir Bernardi, juntamente com a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para a audiência pública de prestação de contas da Administração Pública Municipal relativa ao 2º quadrimestre do ano de 2018.

Data: 27 de setembro de 2018

Horário: 13h30min

Local: Rua Araribóia, 491 - Pato Branco - Paraná

(Plenário de Sessões da Câmara Municipal)

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação, das propostas e prazos recursais oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 044/2018.

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA
1ª	01	CATTUGI MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME
1ª	02	CATTUGI MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME
1ª	03	A. PICCOLOTTO - EPP
1ª	04	MULINARI CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME
1ª	05	SCHWASTZ & SCHWASTZ LTDA - ME
1ª	06	SCHWASTZ & SCHWASTZ LTDA - ME

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial nº 044/2018, realizado em 25/08/2018, às 14h00min.

Itapecara D'Oeste - PR, 17 de Setembro de 2018.

Agilberto Lucindo Perin

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 138/2018

Pregão Eletrônico nº 8/2018

Objeto: Aquisição de Caminhão Equipado com Capagão Coletora Compartilhada para Acumular Lixo Orgânico e Reciclável.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico supra referenciado, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte dos participantes, resolve a licitação FRACASSADA. Solicito à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a revisão do Termo de Referência e encaminhamento de autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja designado novo Edital.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2018.

Alvaro Dânis Ceri Scolari

Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018, que após análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	LOTE Nº	VALOR R\$
1	FABIANO COLOVINI - EIRELI	1	173.841,74

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2018.

Presidente da comissão: Rubenel Melo

Membros da comissão: Roberto Alcencar Prenzdzik

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018, que após análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	LOTE Nº	VALOR R\$
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME	1	19.241,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2018.

Presidente da comissão: Rubenel Melo

Membros da comissão: Roberto Alcencar Prenzdzik

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2018, que após análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	FABIANO COLOVINI - EIRELI

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes das propostas de preços.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2018.

Presidente da comissão: Rubenel Melo

Membros da comissão: Roberto Alcencar Prenzdzik

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 15/2018, que após análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes das propostas de preços.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2018.

Presidente da comissão: Rubenel Melo

Membros da comissão: Roberto Alcencar Prenzdzik

Jovani Martins

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 68/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ita Brasil Prestadora de Serviços Ltda - Me. CNPJ: 06.079.505/0001-70. Objeto: Promoção de Prazo de Execução e Alteração do Gestor do Contrato. Execução: 03/11/2018. Origem: Concorrência nº 1/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 14/09/2018. Assinam: Alvaro Dânis Ceri Scolari, pelo Município, João Clodovado Martins, pela Empresa, Edina Accorsi, Gestora do Contrato e Tairany Blechka Botelho Karl, Fiscal da Obra.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 70/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao Registro de preços para futuras eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração, da Frota Municipal a serem prestados conforme necessidade da Administração conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 10/10/2018, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Melo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br presencial, podendo também ser solicitado por e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br, e pregoeiro: bss@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18º, da Lei complementar 123/06 e Lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 17 de setembro de 2018.

Josiane Folle

Pregoeira

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 01 de outubro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Valor máximo estimado: R\$ 76.336,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurl, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzhinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

MINERAÇÃO AGR EIRELI. Torna pública que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia nº 42.568 válida até 18/07/2020 para Extração de Minério de Cobre, instalada na Localidade Lote Rural nº 30, Gleba nº 06, Imóvel Chopinzinho - Município de Sulina/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018**

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 8/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	LOTE Nº	VALOR R\$
1	FABIANO COLOVINI – EIRELI	1	173.841,74

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

Cod279362

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 8/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FABIANO COLOVINI – EIRELI

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto

membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

Cod279360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 8/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 8/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	LOTE Nº	VALOR R\$
1	FABIANO COLOVINI – EIRELI	1	173.841,74

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1B79E1E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2018. Edição 1593

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 8/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 8/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FABIANO COLOVINI – EIRELI

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6845FF47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2018. Edição 1593

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

245

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 352/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FABIANO COLOVINI EIRELI. Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Cabeceiras de Concreto para Ponte Sobre o Rio Pedrosa, Rua Joaquim Fávero, Loteamento Novo Horizonte. Valor total: R\$ 173.841,74. Origem: Tomada de Preços nº 8/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1723. Data da assinatura: 27/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fabiano Colovini, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 8/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global - Obra, nº 8/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
FABIANO COLOVINI EIRELI	173.841,74

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 27/09/2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO 352/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FABIANO COLOVINI EIRELI

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FABIANO COLOVINI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, 4361, Sala 01, Centro, em Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.669.879/0001-36, Inscrição Estadual nº 90598289-30, neste ato representada pelo senhor Fabiano Colovini, CPF nº 946.688.680-00, RG nº 1062330723 seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 8/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	OBRA	CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO PEDROSA, RUA JOAQUIM FÁVERO, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.	173.841,74

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 8/2018, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 173.841,74 (cento e setenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (TRINTA) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154510009.2.012.4.4.90.51 (1723/F504).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Projeto Básico, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

Por determinação do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da Proposta, no Termo de Referência, Projeto Básico, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no projeto básico, no memorial descritivo e quantitativo, planilhas e cronograma físico-financeiro, bem como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

249

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 - A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

250

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

DA CONTRATANTE

1 - A **CONTRATANTE** se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a gestão do contrato ao Sr. Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

251

A fiscalização fica a cargo do Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 138.028/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados. Na sua ausência o fiscal será o Sr. Sr. Crhistiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil CREA/PR nº 100.984/D

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na Planilha de Materiais e Serviços e no Cronograma Físico-Financeiro.

O presente Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias após sua assinatura.

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

III) A prorrogação do prazo de execução dever ser manifestada e justificada pela Contratada, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 27 de setembro de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Fabiano Colovini Eireli
Fabiano Colovini - Representante
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

254


Geraldo Olivo
Gestor do Contrato


Ronaldo Miotto Martins
Fiscal da Obra


Christiano Dossa Silvestri
Fiscal Substituto




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 8/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global–Obra, nº 8/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
FABIANO COLOVINI EIRELI	173.841,74

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho–PR, 27/09/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod280629

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 352/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FABIANO COLOVINI EIRELI.
Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Cabeceiras de Concreto para Ponte Sobre o Rio Pedrosa, Rua Joaquim Fávero, Loteamento Novo Horizonte. Valor total: R\$ 173.841,74. Origem: Tomada de Preços nº 8/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1723. Data da assinatura: 27/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fabiano Colovini, pela Empresa.

Cod280624

Suplentes de Conselheiros Tutelares. VIGÊNCIA: 120 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Elementos de despesas: 1703. GESTOR: Gislaiane Tania Galeazzi. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 337/2018 – PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME, Valor Total estimado R\$ 6.542,40.

Chopinzinho-PR, 24 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:88FD5C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 343-2018 DL 40-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 343/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Juraci da Silva Monteiro, CPF nº 017.061.219-89. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social – Rosiceia Aparecida Santos. Valor Mensal R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 40/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 5.704/2018. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 25/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juraci da Silva Monteiro.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:D4D88E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 08-2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 8/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global - Obra, nº 8/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
FABIANO COLOVINI EIRELI	173.841,74

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 27/09/2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:2B66E03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 13-2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 13/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 13/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME	126.186,96

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 20/09/18

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:69EF5EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 73-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 73/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 73/2018, de 29/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	6.492,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/09/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:DCB3A10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 77-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 77/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 77/2018, de 30/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	6.542,40
TOTAL HOMOLOGADO	6.542,40

Que apresentou o Menor Preço Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/09/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:E7C19E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 81-2018

Daniela Maria Cenci, função de Técnica de Enfermagem, Período de Aquisição: 09/03/2017 a 08/03/2018 devendo a mesma gozá-las no período de 03/10/2018 a 01/11/2018 – 30 dias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2018.

Pato Branco, PR, 01 de outubro de 2018.

ALTAIR JOSE GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:DC0C7766

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NOTA DE ANULAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 28/2018- PE
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 89/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 89/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 10/09/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do grupo A, B e E, conforme legislação vigente.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 11 / 2018

Motivo: Não acudiu interessados, por tanto fica declarada licitação deserta.

Pato Branco, 28 de Setembro de 2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:4AA03381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 74-2018

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 185/2018

Pregão Eletrônico: nº 74/2018

Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em Atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 – SEAB/PR – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Solicito à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a revisão do Termo de Referência e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:37BD3A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PP81-2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 81/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Hospedagem. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A adjudicatária deverá atender às

exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. Elementos de despesas: 1874-1875-1877-1878-1879-1880-583-698. GESTORES/FISCAIS: Edina Accorsi e Fernanda Patel. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 351/2018 – Albino de Mello e Cia Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 111.720,00.

Chopinzinho-PR, 27 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:FBFC4E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO TP 8_2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 352/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FABIANO COLOVINI EIRELI. Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Cabeceiras de Concreto para Ponte Sobre o Rio Pedrosa, Rua Joaquim Fávero, Loteamento Novo Horizonte. Valor total: R\$ 173.841,74. Origem: Tomada de Preços nº 8/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1723. Data da assinatura: 27/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fabiano Colovini, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:69DB49B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO TP 13_2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 336/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma dos Ginásios de Esportes dos Bairros: Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Cristóvão. Valor total: R\$ 126.186,96. Origem: Tomada de Preços nº 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1477. Data da assinatura: 20/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:BBA43EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATOS - PP73-2018

Extrato dos Pregão Presencial nº 73/2108. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos para Controle de Qualidade Externo e Interno no Laboratório de Análises Clínicas. VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: 940-1749. GESTOR: Fabiano Popia. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 338/2018 – PNCQ – PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, Valor Total estimado R\$ 6.492,00.

Chopinzinho-PR, 24 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:8DBC339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATOS - PP77-2018

Extrato dos Pregão Presencial nº 77/2108. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração, Aplicação e Acompanhamento de Processo Seletivo para Eleição de